



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1  
005372/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**005372/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=1a221513-4720-4676-9800-e18ff9861b10>

Chave de acesso: [1a221513-4720-4676-9800-e18ff9861b10](#)

|                                         |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| AUTUADO EM                              | Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025 |
| LOCAL DA AUTUAÇÃO                       | PROTOCOLO E ARQUIVO                  |
| AUTUADO POR                             | Cristiani Januth Perin               |
| INTERESSADO (S)                         |                                      |
| SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                      |

**RESUMO**

*SEMED/2025/NOVEMBRO/AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS  
(LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES  
MUNICIPAIS*

**DATA:26/11/2025**

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/11/2025 15:12:24





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

#### 1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será **JANEIRO de 2026**.

#### 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de kit de ciências (laboratório Portátil) para atender as Unidades Educacionais do Município.

#### 1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

#### 1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Aquisição de Laboratório Portátil de Ciências para o Ensino Fundamental, Justifica-se como alta prioridade, considerando a necessidade de equipar a nova unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Itarana, atualmente em fase final de construção.

A iniciativa visa garantir a estrutura adequada para o pleno funcionamento pedagógico da escola desde o início de suas atividades, atendendo às exigências legais e educacionais vigentes.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A implantação de um Laboratório Portátil de Ciências é fundamental para proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem, promovendo a experimentação, o pensamento crítico e o interesse científico entre os alunos. Além disso, o recurso oferecerá suporte direto ao trabalho dos professores, que contarão com materiais e equipamentos apropriados para realizar práticas pedagógicas mais dinâmicas.

Essa iniciativa visa assegurar um ambiente de aprendizagem mais significativo e eficaz, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino nas áreas de Ciências da Natureza, e reforçando o compromisso da Secretaria com a valorização da educação pública municipal. A aquisição seguirá as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





### 3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

**Aquisição de kit de ciências (laboratório Portátil) para atender as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, no valor total de R\$ 65.647,20 (sessenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PROUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANT |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | 44841  | <b>LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS, CONTENDO:</b><br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 Bastão de parafina Bastã<br>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 Bússola carcaça plástica<br>1 Chumbo em grão, frasco 100g<br>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 Frasco boca larga com tampa<br>1 Frasco conta-gotas com tampa<br>5 Frasco incolor com tampa<br>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 Funil Ø 50 mm<br>1 Gaze<br>1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 Glicose, frasco 25g<br>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote | KIT     | 10    |





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | 1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br>6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br>1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo<br>1 Lamparina à álcool 100 mL<br>1 Lente convergente Ø 50 mm<br>1 Lente divergente Ø 50 mm<br>1 Lupa manual com cabo<br>1 Marcador de tempo à bateria 9v<br>1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br>1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br>1 Óxido de cálcio, frasco<br>1 Papel alumínio<br>1 Papel filtro 400x200 mm<br>1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br>1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml<br>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br>1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm<br>2 Porta-pilha com terminais "jacarés"<br>1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC<br>1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml<br>1 Rolha de borracha n.º 14<br>1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central<br>1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios<br>1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central<br>1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central<br>1 Rolha de borracha n.º 14<br>1 Rolha de cortiça<br>1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm<br>1 Seringa hipodérmica de 20 ml<br>1 Seringa hipodérmica de 3 ml<br>1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml<br>2 Conta-gotas (cânula + tetina)<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | 2 Copo plástico transparente, flexível<br>1 Cordão Ø 5 x 4000 mm<br>1 Cordonê, carretel<br>1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor<br>1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica<br>1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml<br>2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2<br>1 Espátula plástica c/empinhador central<br>1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,<br>1 Espelho convexo, Ø 50 mm<br>1 Estante para 12 tubos de ensaio<br>1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl<br>1 Fenolftaleína, frasco 100 ml<br>1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g<br>1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro<br>1 Fita em pvc colante, carretel<br>2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada<br>1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml<br>2 Termômetro químico, 10°C/110°C<br>1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento<br>1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool<br>1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm<br>6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm<br>1 Tubo de látex<br>1 Tubo em "L", rígido<br>1 Tubo flexível 300 mm<br>1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm<br>5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm<br>2 Tubo reto, rígido 100 mm<br>1 Vermelho tornassol, frasco<br>1 Zinco em raspas, frasco 25g<br>1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. Dimensões: 65x48x32 cm. |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2021 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Diretor de Departamento, Matrícula: 007355.

#### 5. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**





A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Cristiani Januth Perin, Diretor de Departamento, Matrícula: 007355, sendo o seu substituto o Roberta Müller Ferreira, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
26/11/2025 15:28:05

**CRISTIANI JANUTH PERIN**

Diretor de Departamento  
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

MUNICIPIO DE ITARANA  
26/11/2025 16:11:55

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025





Secretaria Municipal de Educação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS**  
**UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma Educação focada na qualidade, promovendo um ensino de excelência, com foco no desenvolvimento integral e na formação humana dos educandos, transformando a escola em um espaço de vivências que promovem a cidadania, a equidade e a inclusão, faz-se necessário investir em ações que fortaleçam a segurança das unidades escolares como parte desse compromisso institucional.

1.2 Implantação de laboratório portátil na unidade educacional representa uma estratégia essencial para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza. Considerando que a educação deve funcionar como um sistema integrado, em que os elementos pedagógicos, estruturais e administrativos atuem de forma coordenada para o alcance das metas educacionais, é fundamental reconhecer que o acesso a recursos didáticos qualificados, contribui significativamente para esse objetivo.

1.3 Esse kit permite a realização de experimentos práticos de forma acessível e segura dentro do ambiente escolar, promovendo o aprendizado ativo, o desenvolvimento do pensamento científico e o aumento do interesse dos estudantes pelas disciplinas de ciências. Além disso, fortalecem a atuação dos docentes, ampliando as possibilidades metodológicas em sala de aula, mesmo em contextos com limitações de infraestrutura laboratorial tradicional.

1.4 A aquisição atende à necessidade de modernização e qualificação dos recursos pedagógicos da rede municipal de ensino. Essa iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a promoção de uma educação pública de qualidade, baseada em práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às competências.

1.5 A adoção de laboratórios portáteis viabiliza a integração entre teoria e prática, garantindo que os estudantes tenham acesso a experiências significativas de aprendizagem, contribuindo para a construção de conhecimentos sólidos, o estímulo à curiosidade e ao raciocínio crítico. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica





### Secretaria Municipal de Educação

que reforça os princípios de uma gestão pública eficiente, equitativa e comprometida com o pleno desenvolvimento dos educandos.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.1 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025. Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.

2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública. Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral das unidades educacionais do município.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;





### Secretaria Municipal de Educação

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1** De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

| ITEM      | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO DO PROUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE    | QUANT     |
|-----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| <b>01</b> | <b>44841</b> | <b>LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS, CONTENDO:</b><br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm | <b>KIT</b> | <b>10</b> |





**Secretaria Municipal de Educação**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa</p> <p>4 Bastão de parafina Bastã</p> <p>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g</p> <p>1 Bicromato de amônio, frasco 50g</p> <p>1 Bicromato de potássio, frasco 25g</p> <p>1 Bióxido de manganês, frasco 25g</p> <p>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo</p> <p>1 Bússola carcaça plástica</p> <p>1 Chumbo em grão, frasco 100g</p> <p>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada</p> <p>1 Frasco boca larga com tampa</p> <p>1 Frasco conta-gotas com tampa</p> <p>5 Frasco incolor com tampa</p> <p>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap</p> <p>4 Funil Ø 50 mm</p> <p>1 Gaze</p> <p>1 Gelatina em pó, incolor, frasco</p> <p>1 Glicose, frasco 25g</p> <p>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura</p> <p>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml</p> <p>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g</p> <p>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g</p> <p>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g</p> <p>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada</p> <p>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote</p> <p>1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm</p> <p>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm</p> <p>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm</p> <p>6 Lâmina preparada permanente para microscopia</p> <p>1 Lâminula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.</p> <p>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo</p> <p>1 Lamparina à álcool 100 mL</p> <p>1 Lente convergente Ø 50 mm</p> <p>1 Lente divergente Ø 50 mm</p> <p>1 Lupa manual com cabo</p> <p>1 Marcador de tempo à bateria 9v</p> <p>1 Microscópio biológico monocular com iluminação</p> <p>1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças</p> <p>1 Óxido de cálcio, frasco</p> <p>1 Papel alumínio</p> <p>1 Papel filtro 400x200 mm</p> <p>1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.</p> <p>1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml</p> <p>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio</p> <p>1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm</p> <p>2 Porta-pilha com terminais "jacarés"</p> <p>1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC</p> <p>1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14</p> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|





### Secretaria Municipal de Educação

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | 1 Rolha de cortiça<br>1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm<br>1 Seringa hipodérmica de 20 ml<br>1 Seringa hipodérmica de 3 ml<br>1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml<br>2 Conta-gotas (cânula + tetina)<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml<br>2 Copo plástico transparente, flexível<br>1 Cordão Ø 5 x 4000 mm<br>1 Cordonê, carretel<br>1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor<br>1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica<br>1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml<br>2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2<br>1 Espátula plástica c/empilhador central 1<br>Espelho côncavo, Ø 50 mm,<br>1 Espelho convexo, Ø 50 mm<br>1 Estante para 12 tubos de ensaio<br>1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl<br>1 Fenolftaleína, frasco 100 ml<br>1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g<br>1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro<br>1 Fita em pvc colante, carretel<br>2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada<br>1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml<br>2 Termômetro químico, 10°C/110°C<br>1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento<br>1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool<br>1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm<br>6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm<br>1 Tubo de látex<br>1 Tubo em "L", rígido<br>1 Tubo flexível 300 mm<br>1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm<br>5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm<br>2 Tubo reto, rígido 100 mm<br>1 Vermelho tornassol, frasco<br>1 Zinco em raspas, frasco 25g<br>1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. Dimensões: 65x48x32 cm. |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

### 5.2 Solução 1: Compra parcelada dos itens que compõem os kits.

Nesta modalidade, os itens que compõem o kit poderão ser adquiridos de fornecedores distintos, conforme suas especialidades e melhores condições





## Secretaria Municipal de Educação

apresentadas. Assim, mais de uma empresa poderá ser contratada.

### 5.3 Solução 2: Aquisição de kit completo (lote único).

A compra deve ser integral, devendo todos materiais serem fornecidos pela mesma empresa vencedora do certame. Essa solução simplifica a logística de entrega, padroniza os materiais e garante compatibilidade entre os componentes do kit.

**5.4 A Solução 2**, que prevê a aquisição dos kits de laboratório de ciências em lote único fornecido por uma única empresa, é mais viável para a administração pública por garantir padronização dos materiais, compatibilidade técnica e maior controle de qualidade, além de simplificar a gestão do contrato, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor. Essa modalidade também reduz a burocracia, evita divergências entre diferentes empresas, otimiza a logística de entrega e possibilita melhores condições comerciais por meio da economia de escala, assegurando assim maior eficiência, transparência e segurança jurídica no processo de aquisição pública.

## 6. ESTIMANTIVA DE VALOR

**6.1** Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

**6.2** Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

**6.3.** Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 65.647,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

### 6.4 PESQUISA DE PREÇO:

#### 6.4.1 pesquisa de preço 1: Didática Equipamentos para Laboratório LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO             | UND     | QUANT | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1    | Laboratório portátil de ciências | Serviço | 10    | R\$5.808,20 | R\$ 58.082,00 |





Secretaria Municipal de Educação

**6.4.2 pesquisa de preço 1: Sirius Tecnologias Educacionais**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO             | UND     | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------|---------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Laboratório portátil de ciências | Serviço | 10    | R\$ 8.309,95 | R\$ 83.099,50 |

**6.4.4 Pesquisa de preço 3: Inove Labor**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO             | UND     | QUANT | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| 1    | Laboratório portátil de ciências | Serviço | 10    | R\$5.576,00 | R\$55.760,00 |

**6.4.5 Média dos valores:**

| ITEM | MATERIAL                         | UND | QTD | PESQ. 1  | PESQ. 2  | PESQ. 3  | MÉDIA       | TOTAL                |
|------|----------------------------------|-----|-----|----------|----------|----------|-------------|----------------------|
| 1    | Laboratório portátil de ciências | Mês | 10  | 5.808,20 | 8.309,95 | 5.576,00 | R\$6.564,72 | <b>R\$ 65.647,20</b> |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais deve ser realizada com atenção e planejamento, priorizando sempre a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores. Trata-se de um serviço que, quando executado com equipamentos adequados e por profissionais capacitados, não apresenta riscos diretos à saúde. A execução ocorre durante o horário de aula, desde que sejam adotadas as devidas medidas de segurança.

**7.2** Baseado no histórico de contratações desta unidade gestora, o **Pregão eletrônico**, é a modalidade recomendada para futura e eventual aquisição de kit de ciências (laboratório portátil), no Sistema de Registro de Preços. Devendo ser considerada a solução indicada, pois adequa-se à realidade da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades educacionais.

**7.3** De acordo com a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade Pregão eletrônico como solução para contratação, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de





### Secretaria Municipal de Educação

Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

**7.4** Os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 14.133/21.

**7.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**7.6** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

**7.7** Foi realizada pesquisa/levantamento de mercado **conforme anexo I**, com consulta de preço em sites que comercializam estes produtos, retirando deles uma estimativa média de preço unitário, do qual somando-se resultou um valor total de **R\$ 65.647,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de **menor preço** por, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do **não parcelamento**, sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso. Conforme estabelece o § 1º do mesmo artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e as possíveis vantagens da redução de custos com a unificação do objeto, respeitando-se ainda o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

8.5 No presente caso, opta-se pela contratação de uma única empresa para execução dos serviços para todas as escolas, uma vez que a aglutinação do objeto se mostrou





### Secretaria Municipal de Educação

tecnicamente viável e mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, não sendo, portanto, realizado o parcelamento em itens. Essa decisão visa garantir maior eficiência na gestão do contrato e melhor controle da execução do objeto.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é pertinente e necessária, pois tem como objetivo garantir a qualidade do ensino, promover o desenvolvimento científico e assegurar condições adequadas para o aprendizado prático e o trabalho pedagógico, por meio da aquisição de kits portáteis de laboratório de ciências.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
- c) Garantir o atendimento as necessidades dos alunos, professora, servidores e demais frequentadores dos locais.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.





## Secretaria Municipal de Educação

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

## **11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE**

**11.1** Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**5.1.** A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**5.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.3.** Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

**5.4.** Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

## **13. DO MAPA DE RISCO**

**13.1** Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.





Secretaria Municipal de Educação

**13.2 FASE DE ANÁLISE:**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

| <b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>                                                                            |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                      | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                                                                            | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                                                                                         |                                                |
| Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos. |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                              |                                                |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.                                                |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                         |                                                |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.     |                                                |

| <b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>                                                                                                                                                 |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                        |                                                |
| O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos. |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                             |                                                |
| Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.         |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                        |                                                |
| Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.                                                                                                         |                                                |

| <b>Risco 03 - Kit fora das especificações técnicas solicitadas</b> |                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                     | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                           | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                        |                                                |
| Risco de inutilização dos materiais; perda de recursos.            |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                             |                                                |
| Conferir amostras e realizar vistoria técnica antes da aceitação.  |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                        |                                                |
| Solicitar substituição; aplicar cláusula de garantia contratual.   |                                                |

| <b>Risco 04 - Falta de suporte técnico pós-venda</b>          |                                                |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                      | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                   |                                                |
| Dificuldade em manutenção e reposição de peças.               |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                        |                                                |
| Incluir no contrato cláusula de suporte e prazos de resposta. |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                   |                                                |





## Secretaria Municipal de Educação

Buscar assistência alternativa ou treinamento interno.

| <b>Risco 05 - Problemas de transporte e acondicionamento inadequado</b> |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                          | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                             |                                                |
| Danos aos equipamentos, perda de material.                              |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                  |                                                |
| Definir condições de transporte e armazenamento no contrato.            |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                             |                                                |
| Acionar seguro e solicitar reposição.                                   |                                                |

| <b>Risco 06 - Não conformidade com normas de segurança (ANVISA, ABNT, etc.)</b> |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                  | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                        | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                                     |                                                |
| Multas, apreensão de produtos, riscos aos usuários.                             |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                          |                                                |
| Exigir certificações e testes de conformidade.                                  |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                     |                                                |
| Retirar o produto de uso; acionar fornecedor para substituição imediata.        |                                                |

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da **Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais** sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- Contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





**Secretaria Municipal de Educação**

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I** - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**II** - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/11/2025 15:30:11

**CRISTIANI JANUTH PERIN**  
Diretor(a) de Departamento  
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/11/2025 16:11:17

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025.





## TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

|                                                   |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Processo nº                                       | Termo SEMED nº 000083/ 2025 |
| Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação |                             |

### 1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

### 2. Indicação e designações:

- 2.1 Gestor do Contrato: Aline Chiabai Costa Franco,
- 2.2 Fiscal (**administrativo**) do Contrato titular: Cristiani Januth Perin, matrícula nº 007355, Diretor de departamaento , lotado na secretaria municipal de educação
- 2.3 Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto:Roberta Müller Ferreira, matrícula nº003366 , agente administrativo, lotado na secretaria municipal de educação

### 3. Objeto da fiscalização: A execução da aquisição de **KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

### 4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA  
FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
27/11/2025 07:42:48

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**Cientes:**

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
26/11/2025 15:38:49

---

Fiscal (**administrativo**) do Contrato titular

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
27/11/2025 07:44:02

---

Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. **Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação (pedido de compras).

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

#### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **06 (seis) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação.
- 2.2. Contratação se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1.** Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada parceladamente, conforme demanda das Unidades Educacionais.
- 3.2.** A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para oferecer uma medida essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, professores, funcionários e demais frequentadores dos ambientes. Sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.
- 3.3.** Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:
- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
  - **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
  - **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.





- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

#### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária





(ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

4.4.4. Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos: - adoção de metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; - os saneantes domissanitários/desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022;

4.4.5. Os produtos a serem utilizados na confecção e instalação deverão ter as seguintes características:

- a) Não manchar;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Ser inofensivos à saúde humana;
- e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; - recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada.

## **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.5.1 CONTRATADA:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;
- c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;





f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021; A lei prevê a possibilidade de utilizar o sistema de registro de preços em casos de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos específicos.

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.





**4.6.2 CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

**4.6.3 ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS:** As **especificações** garantem que os produtos possuam a qualidade, dimensões e funcionalidades exigidas, evitando a entrega de itens incompatíveis ou de baixo desempenho. Já as **garantias** são essenciais para resguardar a administração pública contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desgaste prematuro, assegurando o cumprimento do contrato e a durabilidade dos materiais adquiridos. Dessa forma, essas exigências promovem transparência, qualidade e segurança no uso dos recursos públicos.

**4.6.4** Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.7.1** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.8.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

**4.9.1** Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

**4.9.2** Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**





## **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** A aquisição de kit de laboratório de ciências ocorrerá sob demanda, a partir de solicitações das Unidades Educacionais Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local, e data.

**5.1.2** A execução das atividades ocorrerá durante o horário regular de aula, por se tratar de um apoio pedagógico aos professores, proporcionando aos alunos experiências práticas que complementam o aprendizado teórico.

**5.1.3** A entrega e utilização dos kits de ciências (laboratório portátil) serão realizadas por equipe técnica capacitada. Todos os itens que compõem os kits deverão possuir certificações e registros nos órgãos competentes, quando aplicável, como o Inmetro e demais entidades reguladoras, assegurando a qualidade, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas educacionais e ambientais.

**5.1.4** Após a entrega, será elaborado um relatório técnico, contendo a identificação da data de entrega, a relação dos materiais fornecidos, as instruções de uso e conservação, bem como as assinaturas do responsável técnico da empresa e do representante da instituição de ensino.

## **5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.2.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.2.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados





para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por**





## ITEM;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Fed do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá





comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.2.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e





empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.2.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

#### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu





representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**8.3.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.2.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá





apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)**

**Ficha: 340 – Ensino fundamental.**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,





sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. **ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.





12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou





prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;





**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;





l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega





das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/11/2025 15:43:34

**CRISTIANI JANUTH PERIN**

Diretor de Departamento  
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/11/2025 16:09:57

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025.





## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

## 1. OBJETIVO

Aquisição kit de ciências (laboratório Portátil) para atender a demanda das unidades educacionais de ensino fundamental de Itarana.

## 2. INVESTIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PROUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI | QUANT | VALOR UNIT.  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|
| 01   | <b>LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS, CONTENDO:</b><br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 Bastão de parafina Bastã<br>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 Bússola carcaça plástica<br>1 Chumbo em grão, frasco 100g<br>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 Frasco boca larga com tampa<br>1 Frasco conta-gotas com tampa<br>5 Frasco incolor com tampa<br>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 Funil Ø 50 mm<br>1 Gaze<br>1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 Glicose, frasco 25g<br>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote<br>1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br>6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br>1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo | KIT | 10    | R\$ 8.309,95 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>1 Lamparina à álcool 100 mL<br/> 1 Lente convergente Ø 50 mm<br/> 1 Lente divergente Ø 50 mm<br/> 1 Lupa manual com cabo<br/> 1 Marcador de tempo à bateria 9v<br/> 1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br/> 1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br/> 1 Óxido de cálcio, frasco<br/> 1 Papel alumínio<br/> 1 Papel filtro 400x200 mm<br/> 1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br/> 1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml<br/> 1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br/> 1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm<br/> 2 Porta-pilha com terminais “jacarés”<br/> 1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC<br/> 1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central<br/> 1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios<br/> 1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central<br/> 1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14<br/> 1 Rolha de cortiça<br/> 1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm<br/> 1 Seringa hipodérmica de 20 ml<br/> 1 Seringa hipodérmica de 3 ml<br/> 1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml<br/> 2 Conta-gotas (cânula + tetina)<br/> 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml<br/> 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml<br/> 2 Copo plástico transparente, flexível<br/> 1 Cordão Ø 5 x 4000 mm<br/> 1 Cordonê, carretel<br/> 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor<br/> 1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica<br/> 1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml<br/> 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2<br/> 1 Espátula plástica c/empilhador central 1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,<br/> 1 Espelho convexo, Ø 50 mm<br/> 1 Estante para 12 tubos de ensaio<br/> 1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl<br/> 1 Fenolftaleína, frasco 100 ml<br/> 1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g<br/> 1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro<br/> 1 Fita em pvc colante, carretel<br/> 2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada<br/> 1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml</p> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**SIRIUS**  
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2 Termômetro químico, 10°C/110°C<br>1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento<br>1 Tripé metálico, redondo, para lâmparina à álcool<br>1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm<br>6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm<br>1 Tubo de látex<br>1 Tubo em "L", rígido<br>1 Tubo flexível 300 mm<br>1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm<br>5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm<br>2 Tubo reto, rígido 100 mm<br>1 Vermelho tornassol, frasco<br>1 Zinco em raspas, frasco 25g<br>1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1ª qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios.<br>Dimensões: 65x48x32 cm. |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Valor total R\$ 83.099,50 (oitenta e três mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**Sirius Tecnologias Educacionais**

CNPJ: 32.493.672/0001-72

Rua Frederico Maurer, 3785, Boqueirão, Curitiba/PR | CEP 81670-020

E-mail: [sirius@siriustecnologias.com](mailto:sirius@siriustecnologias.com)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Curitiba 20 de outubro de 2025

**ANA SARA  
DOMINGOS DE  
ARAUJO:06974  
208928**

Assinado de forma  
digital por ANA SARA  
DOMINGOS DE  
ARAUJO:0697420892  
8  
Dados: 2025.10.20  
16:47:50 -03'00'

**Representante Legal da Empresa  
Ana Sara Domingos de Araujo  
CPF: 069 742 089-28  
RG: 9 718 722-3 SSP/PR**



DIDÁTICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA  
 Rua Andaluzita, Nº 247  
 07428175 - Arujá, SP  
 Telefone: (11) 94049-9206  
 CNPJ: 31.535.973/0001-59

## Proposta Nº 2449

### Para

MUNICÍPIO DE ITARANA  
 CNPJ: 27104363000123, IE: ISENT0  
 Rua Elias Estevao Colnago, 65,  
 29620000 - Itarana, ES  
 semed@itarana.es.gov.br

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| <b>Número da Proposta</b> | 2449       |
| <b>Data</b>               | 20/10/2025 |

Vendedor(a): JOAO VICTOR DE NADAI GRAZZIOTIN

### Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço                             | Código | Un | Qtd.  | Preço un. | Preço total |
|----------------------------------------------------------|--------|----|-------|-----------|-------------|
| LABORATORIO PORTATIL DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 35799  | UN | 10,00 | 5.808,20  | 58.082,00   |

### Outros itens ou serviços

#### LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Destinado ao estudo.

#### Apresentação:

- Armário de madeira tratada e envernizada, com rodízios;
- Diversos Materiais para estudo;
- Alça para transporte, dobradiças e fechadura com chaves;
- Parte traseira com fendas para circulação de ar;
- Após aberto, o armário deixa todos os produtos com fácil acesso, organizados em seis gavetas removíveis, podendo retirá-las do armário para trabalhar em cima de mesa ou bancada;
- Dimensões (Alt. x larg. x Prof.): 65 X 48 x 32cm;

#### Características:

- Pode ser utilizado em qualquer sala de aula;
- Permite a realização de inúmeros experimentos;
- Adapta-se a qualquer livro-texto;
- Pode ser usado por grande número de alunos;
- Permite a reposição de qualquer material que compõe o conjunto;
- Contém material suficiente para a repetição do mesmo experimento cerca de 10 vezes, podendo, portanto, ser utilizado por 10 classes.
- Manual contendo 128 experimentos com sugestões, dentre elas:
  - Medidas;
  - Meio ambiente;
  - Seres vivos (Crescimento e desenvolvimento, nutrição, relação e reprodução);
  - Matéria (Propriedades, composição, funções químicas e reações químicas);
  - Energia (Gravitação, movimento, magnetismo, eletricidade, luz, calor, ondas e transformações de energia).

#### Composição:

- 1 Ácido clorídrico 250ml;

- 1 Ácido nítrico 50ml;
- 1 Ácido sulfúrico 50ml;
- 1 Agulha hipodérmica
- 1 Alaranjado de metila 100ml;
- 1 Algodão hidrófilo;
- 1 Amido solúvel 25g;
- 1 Arame de cobre 1x300mm;
- 1 Arame de cobre 3x300mm;
- Arame de ferro 1x300mm;
- 1 Azul de metileno 01g/l 100ml;
- 1 Frasco azul tornassol;
- 10 Balões de borracha;
- 3 Bastões de madeira 5x200mm;
- 1 Bastão de massa orgânica para modelagem;
- 4 Bastões de parafina;
- 1 Bicarbonato de sódio 150g;
- 1 Bicromato de amônio 50g;
- 1 Bicromato de potássio 25g;
- 1 Bióxido de manganês 25g;
- 1 Rolo de bobina de papel para marcador de tempo;
- 1 Bússola carcaça plástica;
- 1 Frasco de chumbo em grão 100g;
- 1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada;
- 1 Frasco boca larga com tampa;
- 1 Frasco conta-gotas com tampa;
- 5 Frasco incolor com tampa;
- 4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap;
- 4 Funil 50mm;
- 1 Gaze;
- 1 Frasco de gelatina em pó incolor;
- 1 Glicose 25g;
- 1 Grampo metálico de carpinteiro 100mm de abertura;
- 1 Solução hidróxido de amônio 50% 100ml;
- 1 Hidróxido de cálcio 25g;
- 1 Hidróxido de potássio 25g;
- 1 Hidróxido de sódio 50g;
- 2 Imãs;
- 1 Lâmina plástica milimetrada;
- 1 Lâmina de vidro para microscopia;
- 1 Placa de alumínio 30x10x0,5mm;
- 1 Placa de cobre 30x10x0,5mm;
- 1 Placa de zinco 30x10x0,5mm;
- 6 Lâminas preparada permanente para microscopia;
- 1 Lamínula de vidro para microscopia 50un;
- 2 Lâmpadas miniatura 2,5V em forma de pingo;
- 1 Lamparina à álcool 100mL;
- 1 Lente convergente 50mm;
- 1 Lente divergente 50mm;
- 1 Lupa manual com cabo;
- 1 Marcador de tempo à bateria 9v;
- 1 Microscópio biológico monocular com iluminação;
- 1 Mola metálica helicoidal com curso para 200gf com alças;

- 1 Óxido de cálcio;
- 1 Papel alumínio;
- 1 Papel filtro 400x200mm;
- 1 Papel filtro 90mm 100un;
- 1 Pheniltiocarbamida 50ml;
- 1 Pinça de madeira para tubo de ensaio;
- 1 Pincel nº 4;
- 2 Placa de Petri de plástico 100mm;
- 2 Porta-pilha com terminais “jacarés”;
- 1 Prisma óptico 60°;
- 1 Projetor de fenda PSSC;
- 1 Proveta de vidro 50ml;
- 1 Reagente Benedict 100ml;
- 1 Rolha de borracha nº 14;
- 1 Rolha de borracha nº 14 com orifício;
- 1 Rolha de borracha nº 32 com dois orifícios;
- 1 Rolha de borracha nº 32 com orifício;
- 1 Rolha de borracha com orifício para erlenmeyer;
- 1 Rolha de borracha nº 14;
- 1 Rolha de cortiça;
- 1 Saco plástico aproximadamente 300x200mm;
- 1 Seringa hipodérmica de 20ml;
- 1 Seringa hipodérmica de 3ml;
- 1 Solução cloreto de cobalto 100ml;
- 2 Conta-gotas (cânula + tetina);
- 1 Béquer de vidro 250ml;
- 1 Béquer de vidro 1000ml;
- 2 Copos plástico transparente flexíveis;
- 1 Cordão 5x4000mm;
- 1 Carretel de Cordonê;
- 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor;
- 1 Dinamômetro de 200 gf/2N com carcaça plástica;
- 1 Erlenmeyer de vidro 250ml;
- 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio nº2;
- 1 Espátula plástica com empilhador central;
- 1 Espelho côncavo 50mm;
- 1 Espelho convexo 50mm;
- 1 Estante para 12 tubos de ensaio;
- 1 Etiqueta gomada 13x8mm;
- 1 Fenolftaleína 100ml;
- 1 Ferro em limalha puro 25g;
- 1 Metro de fio de cobre encapado nº20;
- 1 Carretel de fita em pvc colante;
- 2 Soquete metálico miniatura para lâmpada;
- 1 Sulfato de cobre 100ml;
- 2 Termômetro químico 10°C/110°C;
- 1 Tesoura 10cm;
- 1 Tripé para lamparina à álcool;
- 1 Tubo de ensaio 12x100mm;
- 6 Tubo de ensaio 16x150mm;
- 1 Tubo de látex;
- 1 Tubo em “L” rígido;

- 1 Tubo flexível 300mm;
- 1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300mm;
- 5 Tubo plástico descartável translúcido 3x250mm;
- 2 Tubo reto rígido 100mm;
- 1 Frasco de vermelho tornassol;
- 1 Zinco em raspas 25g;
- 1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos.

Peso aproximado: 25KG.

| Nº de Itens | Soma das Qtde | Total outros itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|---------------|--------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00        | 10            | 0,00               | 58.082,00       | 0,00  | 58.082,00         |

Condições gerais

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Prazo de entrega | 15 dias uteis |
| Validade         | 30 dia(s)     |

Transportador

|                 |                                                   |
|-----------------|---------------------------------------------------|
| Nome            | TRANSPORTADORA                                    |
| Frete Por Conta | Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) |
| Qtd Volumes     | 0                                                 |

Observações

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| ENTREGA : Endereço: Rua Valentin De Martin, n°409, Itarana/ES - 29620-000 |
|---------------------------------------------------------------------------|

Atenciosamente, Joao Victor Grazziotin  
Licitações - Didática Equipamentos

Laboratório Portátil de Ciências

laboratorioportatil-de-ciencias-ensino-fundamental

FAZENDO COM PIS VOCE GANHA PIS EM DESCONTO

**Inove Labor**

Em que cidade procura?

Atendimento  
Ola, bem-vindo!  
Entrar / Cadastro

Vendas  
Equipamentos  
Pilhas  
Tecnologias  
Materiais de laboratório  
Comunidade  
Matéria de física

Para Grátis - SP Capital  
Descontos  
Atendimento personalizado  
Pague com cartão  
Segurança

Produtos mais vendidos

**Laboratório Portátil de Ciências (Ensino Fundamental)**

com entrega grátis - frete grátis para todo o Brasil

Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

**R\$ 5.576,00**

R\$ 5.291,20 à vista após desconto  
ou 12x de R\$ 556,11 com juros

**Comprar**

Garantia de 12 meses

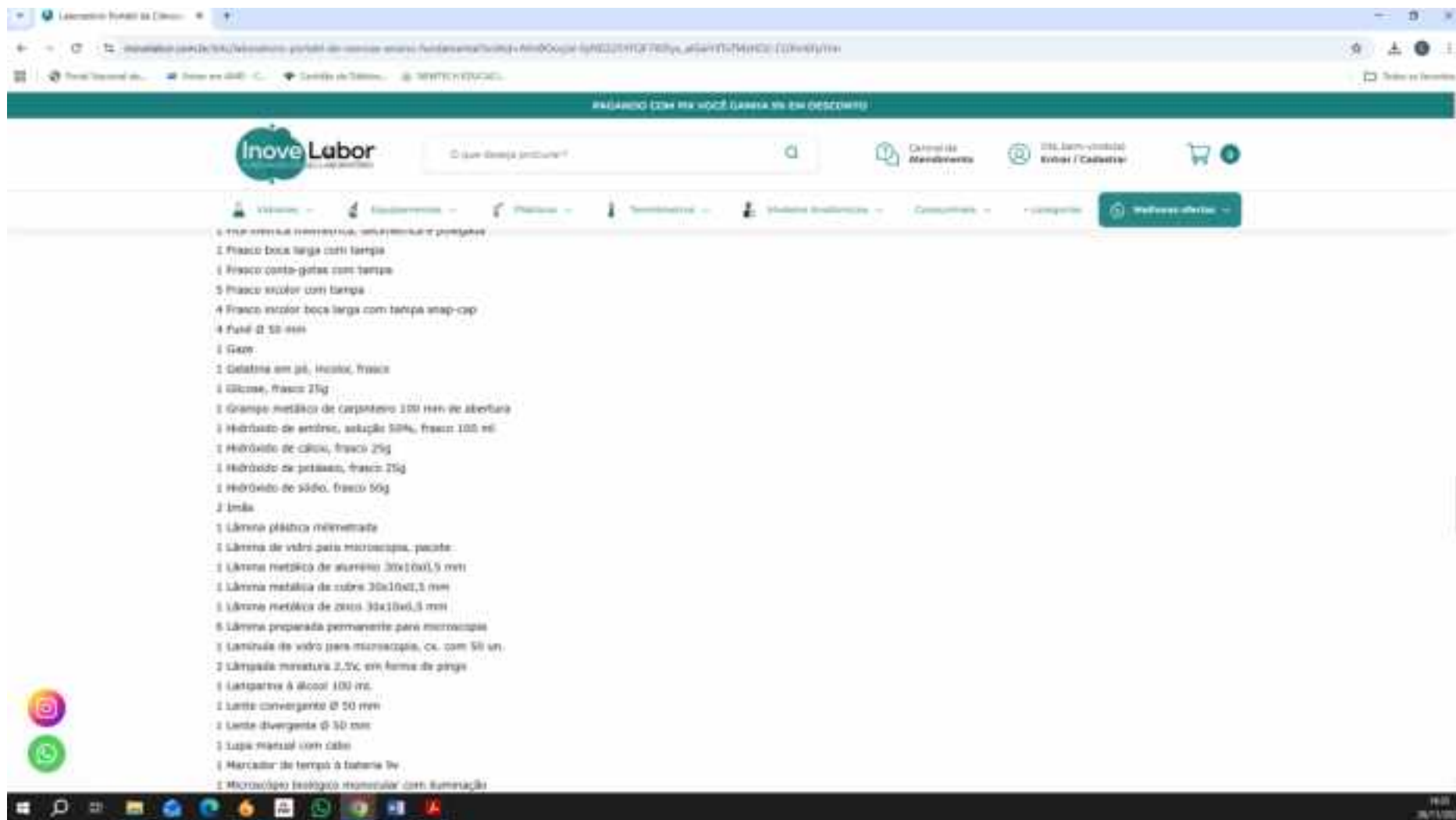
Para o preço de entrega

Informe seu CEP

**Calcular**

14:34  
26/11/2025





Laboratório Portal de Cursos

inovelabor.com.br/curso/laboratorio-portal-de-cursos-ensino-fundamental/indicador-de-competencias-para-a-avaliacao-de-desempenho

Portal Nacional de... Sobre este site... Unidade de Ensino... INOVELABOR

VACANTE COM PIS VICE-GARIA 5% EM DESCONTO

**Inove Labor**  
LABORATÓRIO

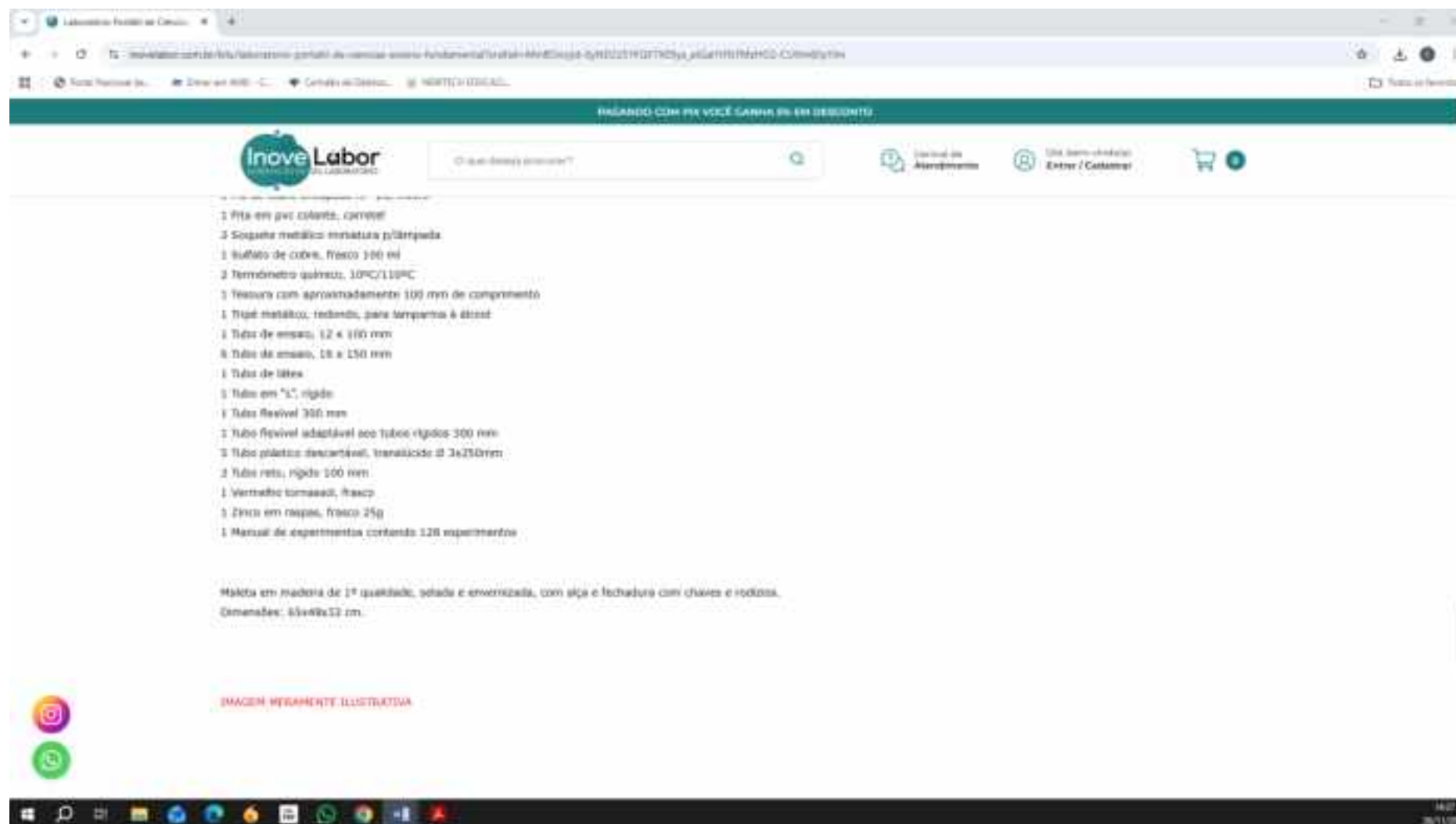
O que você procura?

Central de Atendimento  
Olá, Bem-vindo(a)  
Bem-vindo(a)

1. Mesa metálica helicoidal, círculo para 300g, 1/4" de esp. 1  
1. Oxido de cálcio, frasco 1  
1. Papel alumínio 1  
1. Papel filtro 400x300 mm 1  
1. Papel filtro branco com 50 mm, pacote com 100 g/l 1  
1. Phosphocarbide, solução, frasco 50 ml 1  
1. Peça de madeira para tubo de ensaio 1  
1. Pinça n.º 4 2  
1. Peça de Petri de plástico, Ø 100 mm 2  
1. Porta-pilha com terminais "jacaré" 1  
1. Prisma óptico 60º 1  
1. Projetor de tela PSSC 1  
1. Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1  
1. Reagente Benedict, frasco 100 ml 1  
1. Rolha de borracha n.º 14 1  
1. Rolha de borracha n.º 14, c/ orifício central 1  
1. Rolha de borracha n.º 22, com dois orifícios 1  
1. Rolha de borracha n.º 22, com um orifício central 1  
1. Rolha de borracha platineneyer c/ orifício central 1  
1. Rolha de borracha n.º 14 1  
1. Rolha de cortiça 1  
1. Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm 1  
1. Seringa hipodérmica de 20 ml 1  
1. Seringa hipodérmica de 3 ml 1  
1. Solução de cobalto, solução, frasco 100 ml 2  
1. Solução de cobalto (solução + resina) 1  
1. Copo Griggs forma baixa de vidro, 250 ml 1  
1. Copo Griggs forma baixa de vidro, 1000 ml 2  
1. Copo plástico transparente, flexível 1  
1. Cordão Ø 5 x 4000 mm 1  
1. Cuidado, cuidado

14:36  
30/11/2025

1 Cordão Ø 5 x 4000 mm  
 1 Condens. caneta  
 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor  
 1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carapaça plástica  
 1 Erlenmeyer de vidro, graduada, 250 ml  
 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2  
 1 Espátula plástica (temperatura central)  
 1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,  
 1 Espelho convexo, Ø 50 mm  
 1 Estante para 12 tubos de ensaio  
 1 Etiqueta gomada 13x8 mm, 4  
 1 Fenolftaleína, frasco 100 ml  
 1 Ferro em lamina, puro, frasco 25g  
 1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro  
 1 Fita em PVC aderente, caneta  
 2 Iluminação metálica monofase trifásica  
 1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml  
 2 Termômetro químico, 10°C/110°C  
 1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento  
 1 Tripé metálico, redondo, para lâmpada e álcool  
 1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm  
 6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm  
 1 Tubo de látex  
 1 Tubo em "L", rígido  
 1 Tubo flexível 300 mm  
 1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm  
 1 Tubo plástico descartável, transparente Ø 3x200mm  
 2 Tubo reto, rígido 100 mm  
 4 Instrumentos descartáveis - Resum.





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/11/2025 15:10:56

|               |                                                                                                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número/Ano    | 000294 / 2025 - 26/11/2025                                                                                      |
| Secretaria    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                |
| Local/Setor   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                |
| Requerente    | ALINE CHIABAI COSTA FRANCO                                                                                      |
| Período       | à                                                                                                               |
| Processo      | /                                                                                                               |
| Justificativa | AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL |

| ítem  | Lote     | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ficha-Fonte        | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00044841 |        | LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS<br>contendo:<br>1 ácido clorídrico, frasco 250 ml.<br>1 ácido nítrico, frasco 50 ml.<br>1 ácido sulfúrico, frasco 50 ml.<br>1 agulha hipodérmica<br>1 alaranjado de metila, solução, frasco 100 ml<br>1 algodão hidrófilo 1 amido solúvel, frasco 25g<br>1 arame de cobre ø 1 x 300 mm<br>1 arame de cobre ø 3 x 300 mm<br>1 arame de ferro ø 1 x 300 mm<br>1 azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 azul tornassol, frasco<br>10 balão de borracha<br>3 bastão de madeira ø 5x200 mm<br>1 bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 bastão de parafina bastã<br>1 bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 bússola carcaça plástica<br>1 chumbo em grão, frasco 100g<br>1 fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 frasco boca larga com tampa<br>1 frasco conta-gotas com tampa<br>5 frasco incolor com tampa<br>4 frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 funil ø 50 mm<br>1 gaze<br>1 gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 glicose, frasco 25g<br>1 grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 imãs 1 lâmina plástica milimetrada | 00340-150000250000 | KIT     | 10,00      |          |             |



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/11/2025 15:10:56

|               |                                                                                                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número/Ano    | 000294 / 2025 - 26/11/2025                                                                                      |
| Secretaria    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                |
| Local/Setor   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                |
| Requerente    | ALINE CHIABAI COSTA FRANCO                                                                                      |
| Período       | à                                                                                                               |
| Processo      | /                                                                                                               |
| Justificativa | AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL |

1 lâmina de vidro para microscopia, pacote  
 1 lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm  
 1 lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm  
 1 lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm  
 6 lâmina preparada permanente para microscopia  
 1 lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.  
 2 lâmpada miniatura 2,5v, em forma de pingo  
 1 lamparina à álcool 100 ml  
 1 lente convergente ø 50 mm  
 1 lente divergente ø 50 mm  
 1 lupa manual com cabo  
 1 marcador de tempo à bateria 9v  
 1 microscópio biológico monocular com iluminação  
 1 mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças  
 1 óxido de cálcio, frasco  
 1 papel alumínio  
 1 papel filtro 400x200 mm  
 1 papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.  
 1 pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml  
 1 pinça de madeira para tubo de ensaio  
 1 pincel n.º 4 2 placa de petri de plástico, ø 100 mm  
 2 porta-pilha com terminais "jacarés"  
 1 prisma óptico 60º 1 projetor de fenda pssc  
 1 proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 reagente benedict, frasco 100 ml  
 1 rolha de borracha n.º 14  
 1 rolha de borracha n.º 14, c/orifício central  
 1 rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios  
 1 rolha de borracha n.º 32, com um orifício central  
 1 rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central  
 1 rolha de borracha n.º 14  
 1 rolha de cortiça  
 1 saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm  
 1 seringa hipodérmica de 20 ml  
 1 seringa hipodérmica de 3 ml  
 1 cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml  
 2 conta-gotas (cânula + tetina)



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/11/2025 15:10:56

|               |                                                                                                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número/Ano    | 000294 / 2025 - 26/11/2025                                                                                      |
| Secretaria    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                |
| Local/Setor   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                |
| Requerente    | ALINE CHIABAI COSTA FRANCO                                                                                      |
| Período       | à                                                                                                               |
| Processo      | /                                                                                                               |
| Justificativa | AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL |

1 copo griffin forma baixa de vidro, 250 ml  
 1 copo griffin forma baixa de vidro, 1000 ml  
 2 copo plástico transparente, flexível  
 1 cordão Ø 5 x 4000 mm  
 1 cordonê, carretel  
 1 cuba semicilíndrica de plástico incolor  
 1 dinamômetro de 200 gf/2n, com carcaça plástica  
 1 erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml  
 2 escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2  
 1 espátula plástica c/empilhador central  
 1 espelho côncavo, Ø 50 mm,  
 1 espelho convexo, Ø 50 mm  
 1 estante para 12 tubos de ensaio  
 1 etiqueta gomada 13x8 mm, fl  
 1 fenoltaleína, frasco 100 ml  
 1 ferro em limalha, puro, frasco 25g  
 1 fio de cobre encapado n.º 20, metro  
 1 fita em pvc colante, carretel  
 2 soquete metálico miniatura p/lâmpada  
 1 sulfato de cobre, frasco 100 ml  
 2 termômetro químico, 10°C/110°C  
 1 tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento  
 1 tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool  
 1 tubo de ensaio, 12 x 100 mm  
 6 tubo de ensaio, 16 x 150 mm  
 1 tubo de látex  
 1 tubo em "I", rígido  
 1 tubo flexível 300 mm  
 1 tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm  
 5 tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm  
 2 tubo reto, rígido 100 mm  
 1 vermelho tornassol, frasco  
 1 zinco em raspas, frasco 25g  
 1 manual de experimentos contendo 128 experimentos maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. dimensões: 65x48x32 cm



## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<br>Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                        | <b>X</b>   |            |
| ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO<br>Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                           | <b>X</b>   |            |
| DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO<br>Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>X</b>   |            |
| ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES<br>Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>X</b>   |            |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO<br>Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>X</b>   |            |
| ESTIMATIVA DO VALOR<br>Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>X</b>   |            |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<br>Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                            | <b>X</b>   |            |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO<br>Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                          | <b>X</b>   |            |
| RESULTADOS PRETENDIDOS<br>Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>X</b>   |            |
| PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS<br>Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>X</b>   |            |
| COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE<br>Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                             | <b>X</b>   |            |
| POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS<br>Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                | <b>X</b>   |            |
| POSICIONAMENTO CONCLUSIVO<br>Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>X</b>   |            |
| DO MAPA DE RISCO<br>Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>X</b>   |            |
| <b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: 1.</b> A estrutura do Estudo Técnico Preliminar exige reformulação metodológica: o ETP deve começar pela definição clara do problema público a ser solucionado, isto é, a situação administrativa, pedagógica ou logística que motiva a contratação e não pela descrição imediata do objeto. O |            |            |



enquadramento inicial tem de explicitar o déficit, sua origem, a urgência relativa e a dimensão do impacto sobre as atividades fim, permitindo ao leitor compreender por que há necessidade de intervenção pública antes mesmo de se apontar soluções materiais ou contratuais. Atualmente o ETP antecipa o objeto e, com isso, vicia o raciocínio técnico e reduz a capacidade de avaliar alternativas.

**1.1.** O Estudo deve explicitar “quando” e “em que dimensão”: cronogramas de implantação, janelas operacionais (ex.: início do ano letivo, demandas sazonais) e o universo de atendimento (número de escolas, turmas, turmas por turno) são elementos imprescindíveis. Sem estes dados, a metodologia fica desconectada da realidade operacional e não oferece meios para aferir se a solução atenderá adequadamente à demanda ou incorrerá em desperdício. No documento atual, a previsão temporal e a amplitude do atendimento não estão suficientemente fundamentadas, o que compromete a precisão do planejamento.

**2.** O requisito “Estimativa das Quantidades” deve ser concebido como uma análise crítica e comparativa, não como mera indicação do volume a ser adquirido. Deve conter memória de cálculo clara, que relacione: população alvo, taxa de reposição, vida útil técnica dos materiais, padrão de uso por unidade escolar e histórico de consumo, e confrontar esses resultados com contratações anteriores, inventário patrimonial e estoque existente. Se o bem for atípico ou a compra ocorrer em caráter singular, é necessária uma análise qualitativa que comprove a não existência de estoques, a impossibilidade de aproveitamento de bens anteriores e a razoabilidade da quantidade proposta. Em síntese: a estimativa é uma peça probatória que demonstra coerência entre necessidade, estoque e consumo histórico.

**2.1.** Quando o objeto é incomum ou a contratação se dá pela primeira vez, a análise de quantitativos exige aprofundamento: deve apresentar justificativa técnica para a opção de compra (por exemplo, implantação de nova unidade escolar, falta de laboratório nas escolas, entre outros), estudo comparativo de porte e capacidade das escolas beneficiadas, e uma avaliação de cenário que considere alternativas de compartilhamento, cessão ou uso compartilhado entre unidades. Em tais casos recomenda-se incluir simulações de uso e sensores de sensibilidade (cenários otimista/realista/pessimista) para aferir se a quantidade proposta se mantém razoável sob diferentes hipóteses. Esta abordagem reduz o risco de excessos e fornece argumentos robustos em eventual controle externo.

**2.2.** No presente processo existe um fator que exige especial atenção: contratações anteriores ao longo do exercício mostram aquisições semelhantes, o que impõe a verificação do somatório anual para evitar fracionamento. O ETP deve explicitar, com números, se a demanda agora proposta representa incremento pontual (por inauguração de unidade ou ampliação de matrícula) ou mera repetição de compras correntes (materiais permanentes). A ausência dessa análise fragiliza a justificativa e pode configurar infração ao princípio da vedação ao fracionamento, bem observada pela jurisprudência dos tribunais de contas.

**3.** O “Levantamento de Mercado” tem natureza exploratória e deve anteceder a definição do objeto ou até nortear um objeto; sua função é mapear alternativas técnicas, modelos comerciais, modos comerciais de aquisição/serviços, etc. Assim, o ETP precisa separar, de modo claro:

**a)** as opções tecnológicas/produtos disponíveis no mercado (kit compacto, kit ampliado, soluções modulares, opções individuais);



**b)** modelos de fornecimento (aquisição única, fornecimento parcelado, comodato), e apenas depois contemplar o modo de aquisição mais adequado (modalidades a se licitar).

No documento analisado há uma mistura entre mercado e modalidade de contratação, o que dificulta atender ao objetivo desse tópico.

**3.1.** A apresentação das alternativas pode ser hierarquizada para um simples entendimento: primeiro, listar e descrever sucintamente os produtos/soluções existentes no mercado e, para cada alternativa, avaliar prós e contras técnicos, logísticos e orçamentários; em seguida, correlacionar cada solução a uma modalidade de contratação (pregão, dispensa por valor), justificando a escolha com critérios objetivos (comunidade do bem, complexidade técnica, risco de continuidade, economia esperada). Essa técnica preserva o princípio da competitividade e demonstra fundamentação técnica. No ETP atual essa sequência lógica não foi respeitada.

**4.** Observa-se ambiguidade quanto à natureza do objeto: em algumas passagens o documento configura o bem como material; em outras, como prestação de serviços (serviços mensais?). Tal indeterminação tem impacto direto na modalidade e no regime contratual: bens permanentes tendem a ser licitados por pregão e registrados via sistema de registro de preços para aquisições futuras; se a contratação possui componente continuado (serviço mensal), deve ser avaliada a contratação por execução contínua, com previsão de encargos trabalhistas, suporte técnico e critérios de aferição de desempenho. O ETP necessita de redação que defina de forma inequívoca se o objeto é compra de bens, serviço ou contrato híbrido, com consequente enquadramento jurídico.

**4.1.** A ambiguidade sobre a unidade "10" deve ser sanada: se o numeral indica número de kits, deve constar clarificação de unidades. Se indica periodicidade (ex.: 10 meses de fornecimento), então o contrato é de natureza continuada. O ETP precisa incluir tabela clara de quantidades, unidade de medida, periodicidade e forma de entrega.

**5.** Há indício de sobrepreço em uma das propostas (diferença relevante entre média de pesquisa e proposta mais vantajosa). No processo atual, a proposta de R\$ 83.099,50 contrapõe à média de R\$ 65.647,20 sem justificativa técnica ou prova de vantagem.

**6.** A recomendação de utilização do pregão eletrônico com sistema de registro de preços é tecnicamente apropriada para bens comuns; porém, a fórmula contratual proposta deve refletir corretamente a natureza do objeto. Se o bem for consolidado como material permanente, o registro de preços é adequado para compras futuras; se houver componente de serviço (instrução, instalação, entrega assistida), é preciso avaliar a compatibilidade do SRP com cláusulas de execução por demanda, previsão de encargos e garantia técnica. O ETP, portanto, deve explicitar como será operacionalizado o registro de preços para o caso concreto, com parâmetros de convocação e quantificação por demanda.

**7.** Recomenda-se eliminar o uso genérico de "mapa de risco" copiado de outros processos. Em vez disso, o ETP deve apresentar um mapeamento de risco específico para a natureza da contratação, identificando riscos por fase (planejamento, seleção do fornecedor, execução, recebimento e pós-venda) e vinculando cada risco a medidas mitigadoras, indicadores de monitoramento e responsáveis. Essa matriz deve ser concisa e orientada por cenários, não um



checklist padrão repetido sem relação direta com o objeto. (ver processo administrativo interno nº 005310/2025)

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM | NÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.                                                                                                                                                           | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.                                                                     | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.                                                                                                                                                                                                                     | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Requisitos da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.                                                                                                                                    | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.                                                                                                                                                                        | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Critérios de medição e de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Forma e critérios de seleção do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                        | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Adequação orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| <p><b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b><br/>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>X</b> |  |
| <p><b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b><br/>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>X</b> |  |
| <p><b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b><br/>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>X</b> |  |
| <p><b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: 1.</b> O Termo de Referência apresenta um conjunto de dispositivos normativos e exigências operacionais que não possuem qualquer vínculo com o objeto pretendido, que é a aquisição de kits laboratoriais de cunho pedagógico para uso escolar. Entre os elementos indevidos, identificam-se a inserção de regulamentações da RDC 622/2022, diretrizes de controle de vetores e pragas urbanas, obrigações sanitárias próprias de serviços especializados em desinfecção ambiental, além de cláusulas destinadas a assegurar protocolos de biossegurança aplicáveis a atividades técnicas que envolvem produtos saneantes, pesticidas ou manejo de agentes nocivos. Este conjunto de normas é típico de serviços de dedetização, controle químico e manejo ambiental, possuindo alta complexidade operacional e requisitos técnicos completamente distintos dos necessários à simples entrega de kits pedagógicos.</p> <p><b>2.</b> No item "3 – Da Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e da Especificação do Produto", observa-se outra inconsistência relevante. O texto afirma que <i>"cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação"</i>, o que evidencia, mais uma vez, uma falta de definição quanto à natureza jurídica do objeto e ao instrumento administrativo que será utilizado. Essa menção reforça que o ETP e o TR não consolidam uma compreensão mínima da solução a ser adotada, ora tratando o objeto como aquisição de kit (bem), ora como execução contratual típica de prestação de serviços.</p> <p><b>2.1.</b> A referência genérica às "vantagens de um contrato" demonstra que o documento não apenas se afasta do propósito original da fase de planejamento (que é explicar a necessidade, comparar alternativas, definir a solução e estruturar o objeto) como também insere elementos descontextualizados, que nada agregam à compreensão da solução pretendida. Essa redação confusa tende a desorientar ainda mais os agentes públicos que atuarão na instrução, gestão e fiscalização. A afirmação, portanto, gera impacto interpretativo e fragiliza a coerência interna do planejamento. A falta de clareza conceitual sobre o ciclo de vida do objeto, somada à incompatibilidade na definição do instrumento contratual, demonstra que o ETP e o TR foram produzidos sem alinhamento entre si e sem maturidade técnica, contribuindo para um cenário de insegurança jurídica e operacional. Essa inconsistência pode comprometer todo o fluxo procedimental, desde a fase interna até a execução, pois os documentos não estabelecem diretrizes claras e deixam margem para entendimentos divergentes entre os agentes da Administração.</p> <p><b>3.</b> As condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência apresentam um conjunto de imprecisões materiais e procedimentais que comprometem a adequada compreensão do objeto e dificultam a formulação de propostas</p> |          |  |



consistentes por parte dos licitantes. Logo no início das descrições, observa-se a utilização da expressão “*sob demanda*”, a qual, na forma em que se encontra redigida, carece de significado operacional, uma vez que não explicita critérios de acionamento, periodicidade, definição das unidades destinatárias, nem a sistemática de programação das entregas. A ausência desses parâmetros inviabiliza que o fornecedor dimensione fluxos logísticos, organize estoque, estime deslocamentos necessários e, conseqüentemente, calcule de maneira fidedigna os custos inerentes à execução contratual. Em complementação, o documento não define com precisão o ponto de entrega dos materiais. O texto limita-se a mencionar genericamente “unidades educacionais”, sem apresentar a relação nominal dessas unidades, sua localização geográfica ou se a entrega ocorrerá de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação (Semed). Essa indefinição compromete a previsibilidade do contratado, especialmente em contexto de múltiplos endereços potenciais, impactando diretamente a formação de preços e a análise de viabilidade logística.

**3.1.** Adicionalmente, a redação apresenta ambiguidade relevante ao prever que a entrega deverá ser realizada por “*equipe técnica capacitada*”. O Termo de Referência não esclarece se tais equipes seriam formadas por servidores municipais, como professores ou membros da equipe pedagógica, ou se deveriam ser disponibilizadas pela empresa contratada. Essa falta de delimitação abre margem para interpretação de que o fornecedor teria de mobilizar profissionais com qualificações específicas, tais como químicos, laboratoristas ou analistas, o que resultaria na imposição de exigências não explicitadas e incompatíveis com a natureza de uma contratação voltada exclusivamente ao fornecimento de bens. Tal interpretação, ainda que implícita, pode descaracterizar o objeto, alterar substancialmente a estrutura de custos e impactar requisitos de habilitação técnica, gerando evidente desconformidade com os princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório e adequação entre necessidade administrativa e solução contratada.

**3.2.** Outro ponto de crítica reside no fato de que o Termo de Referência estabelece que o instrumento de convocação para o fornecimento será uma *ordem de serviço*, mecanismo típico de contratos de prestação de serviços contínuos ou sob demanda, e não de contratos de aquisição de materiais permanentes. A utilização de ordens de serviço como gatilho contratual reforça a impressão equivocada de que a contratação teria natureza de serviço, criando inconsistência com as demais características do objeto (aquisição) e gerando insegurança jurídica quanto ao regime de execução.

**3.3.** Caso a intenção administrativa seja concentrar o recebimento dos itens exclusivamente na Semed, tal diretriz deve constar de maneira expressa e inequívoca no documento. A redação atual oscila entre referências à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais, sem delimitar responsabilidades, pontos de entrega ou critérios de distribuição interna. Essa insuficiência informacional dificulta a isonomia entre concorrentes e impacta negativamente a competitividade do certame.

**4.** Outro ponto crítico reside no fato de que o TR apresenta especificações demasiadamente detalhadas, com descrição técnica milimétrica de componentes, padrões exatos de medidas, tipos específicos de materiais, características físicas rígidas e composição detalhada de cada item integrante do kit. Esse nível de particularização ultrapassa o limite do razoável para a aquisição de kits didáticos de laboratório, cuja padronização é ampla no mercado nacional. Ao delimitar



dimensões, materiais e formatos tão específicos, o documento cria uma barreira competitiva implícita, pois reduz significativamente o número de fornecedores capazes de atender simultaneamente todas as minúcias descritas. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 42, determina que especificações técnicas não podem restringir a competição, salvo quando estritamente necessário para atender à finalidade pública. O excesso de detalhamento contido no TR, porém, aproxima-se da descrição típica de um catálogo comercial, muitas vezes associado a um produto de marca ou fornecedor específico, o que gera risco objetivo de direcionamento. Além de ferir a competitividade, esse vício prejudica a economicidade, pois limita a variação de preços e reduz a oferta competitiva do mercado, resultando potencialmente em contratações mais caras e menos vantajosas à Administração.

**5.** Há evidências contábeis de fracionamento de despesa, ou seja, impossibilidade de nova dispensa por valor. A análise dos registros contábeis evidencia que a Secretaria Municipal de Educação realizou, ao longo do exercício, diversas aquisições de bens permanentes classificadas no mesmo elemento de despesa. A soma dessas contratações supera o limite máximo previsto para a utilização da dispensa por valor, configurando um cenário em que não existe qualquer margem legal para uma nova dispensa com objeto similar. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, veda expressamente o fracionamento de despesa com a finalidade de enquadrar contratações dentro do limite de dispensa. A interpretação consolidada pelos tribunais de contas reforça que o limite deve ser observado por exercício financeiro, por natureza de objeto e por unidade administrativa, não sendo permitido “fragmentar” aquisições para simular compras pequenas e reiteradas.

**6.** O Termo de Referência também faz referência à utilização de dispensa de licitação (porém o faz sem qualquer indicação do fundamento legal aplicável, deixando de mencionar o artigo, inciso ou hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021 que daria respaldo à adoção dessa modalidade) mesmo diante da existência de outras contratações de natureza idêntica ao longo do exercício, sem qualquer menção ao controle ou à soma dessas despesas. Essa previsão é incoerente com o próprio ETP, que não apresenta análise consolidada do histórico de gastos nem justificativa técnica que sustente nova contratação direta (“Estimativas das Quantidades”). Nesse contexto, entre as alternativas analisadas no ETP, a indicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) como solução potencialmente mais adequada para a contratação deveria orientar e estruturar o Termo de Referência, e desdobrar seus requisitos operacionais, procedimentais e técnicos.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

A presente análise técnica tem como objetivo analisar o processo administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) com vistas à aquisição de 10 (dez) kits de laboratório de ciências, contendo reagentes, equipamentos,



substâncias químicas e materiais didáticos. A contratação foi instaurada sob a justificativa de atendimento a demanda pedagógica, mediante dispensa de licitação por valor, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo foi autuado em 26/11/2025, data crítica e impraticável pelo Decreto Municipal nº 2.247/2025, que estabelece as normas finais para o encerramento do exercício financeiro do ano. Essa coincidência temporal tem impacto determinante sobre a regularidade do procedimento, uma vez que qualquer contratação iniciada nesse período exige atenção mais rigorosa aos prazos de empenho, liquidação e pagamento.

Ao longo da análise, verifica-se que diversos documentos foram produzidos de maneira intempestiva e com fragilidades substanciais:

- O DFD apresenta previsão de execução para janeiro de 2026, o que já contraria o decreto de encerramento.
- O ETP reconhece que a modalidade adequada seria pregão eletrônico, mas contraditoriamente encaminha o processo como dispensa.
- O TR possui extensos trechos incompatíveis com o objeto, copiados de termos de referência voltados a serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- A pesquisa de preços conclui valor médio acima do limite permitido para dispensa por valor.
- Uma proposta comercial apresentada é R\$ 17 mil mais cara que o orçamento médio, sem justificativa técnica.
- A listagem de empenhos da SEMED demonstra aquisições acumuladas ao longo de 2025 no mesmo elemento de despesa, indicando fracionamento.

À medida que os fatos são reconstruídos, revela-se que o processo um conjunto de decisões tomadas no limite do prazo, sem que houvesse condições reais de garantir:

- regularidade contábil,
- economicidade,
- execução dentro do exercício,



- atendimento ao Decreto de Encerramento,
- respeito aos limites legais da dispensa por valor,
- conformidade com a Lei 14.133/2021.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/12/2025 08:11:11

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/12/2025 08:25:52

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
10/12/2025 08:12:35

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



CNPJ: 27.104.363/0001-23

## DESPACHO

Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia para análise.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO  
088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:50:09

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025.





Secretaria Municipal de Educação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS**  
**UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Educação é oferecer uma educação pública de qualidade, promovendo um ensino de excelência com foco no desenvolvimento integral e na formação humana dos educandos, transformando a escola em um espaço de vivências que garantam a cidadania, a equidade e a inclusão, faz-se necessário investir em ações que fortaleçam não apenas a segurança das unidades escolares, mas também a qualidade pedagógica e a eficiência logística como parte desse compromisso institucional.

1.2 A implantação de laboratórios portáteis nas unidades educacionais configura-se como uma estratégia essencial para o fortalecimento pedagógico, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza. Tendo em vista que a educação funciona como um sistema integrado envolvendo elementos pedagógicos, estruturais e administrativos é indispensável assegurar que as escolas tenham acesso a recursos didáticos qualificados que contribuam para o alcance das metas educacionais estabelecidas.

1.3 Ressalta-se, ainda, que a **Superintendência Regional de Educação do Estado do Espírito Santo** encaminhou formalmente uma cobrança às redes municipais para a aquisição de kits laboratoriais de Ciências, de forma a garantir o alinhamento pedagógico com as diretrizes estaduais. Esse documento oficial encontra-se disponível e comprova a necessidade imediata de atendimento à demanda.

1.4 No município, atualmente existem **08 escolas de Ensino Fundamental**, sendo que duas são de grande porte e necessitarão de dois laboratórios cada (EMEIEF LUIZA GRIMALDI e EMEIEF VANILDO ARNHOLZ), a fim de atender adequadamente ao número de turmas e à demanda pedagógica. Dessa forma, a aquisição dos kits deve atender tanto às necessidades específicas de cada unidade quanto às orientações técnicas da Superintendência Estadual.

1.5 O kit laboratorial portátil possibilita a realização de experimentos práticos de forma acessível, segura e alinhada às metodologias investigativas contemporâneas, fortalecendo o aprendizado ativo, o desenvolvimento do pensamento científico e o aumento do interesse dos estudantes pelas disciplinas de Ciências. Além disso,





### Secretaria Municipal de Educação

amplia as possibilidades metodológicas para os docentes, mesmo em escolas que enfrentam limitações de espaço físico ou infraestrutura laboratorial tradicional.

1.6 A aquisição também representa um avanço logístico importante, pois garante que todas as escolas iniciem o **ano letivo de 2026** com os materiais necessários para a execução das atividades pedagógicas previstas no planejamento anual. A disponibilidade antecipada dos kits possibilita organização, distribuição e formação adequada dos professores, assegurando o uso efetivo dos materiais desde o primeiro bimestre.

1.7 Importante destacar que os laboratórios portáteis serão utilizados **durante todo o ano letivo** nas aulas de Ciências, integrando teoria e prática e proporcionando experiências de aprendizagem significativas que contribuem para a construção de conhecimentos sólidos, o estímulo à curiosidade, ao raciocínio crítico e à autonomia intelectual dos estudantes.

1.8 Assim, trata-se de uma medida estratégica que reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a modernização dos recursos pedagógicos, a inovação metodológica, a eficiência administrativa e a garantia do pleno desenvolvimento dos educandos, atendendo às políticas educacionais vigentes e às demandas formais apresentadas pelos órgãos estaduais competentes.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025. Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.

2.2 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública. Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e





### Secretaria Municipal de Educação

CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral das unidades educacionais do município.

### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;





### Secretaria Municipal de Educação

- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1** A contratação do kit de Ciências configura-se como uma demanda que ainda não a registro de compra para o município, uma vez que atualmente não há kit ou laboratório portátil de Ciências disponível nas unidades escolares. Nos últimos anos, não foram adquiridos materiais laboratoriais destinados ao ensino de Ciências, o que reforça a necessidade e urgência da contratação.

Ressalta-se que, além da tabela contendo a descrição dos materiais e suas respectivas quantidades, seguem também todas as escolas de Ensino Fundamental do município, acompanhadas de seus números de turmas, números de alunos e a quantidade de kits destinada a cada unidade, de forma a garantir a distribuição adequada e proporcional às demandas pedagógicas de cada escola.

De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal De Educação, o quantitativo a ser contratado será baseado nas seguintes quantidades e especificações:

| ESCOLA                      | Nº DE TURMAS ATENDIDAS | Nº DE ALUNOS      | Nº DE KIT       |
|-----------------------------|------------------------|-------------------|-----------------|
| EMPEIEF Alto Santa Joana    | 05                     | 27                | 01              |
| EMEFTI Baixo Sossego        | 05                     | 57                | 01              |
| EMEIEF Fazenda Camilo Bridi | 05                     | 48                | 01              |
| EMEIEF Fazenda Fraz Sthur   | 05                     | 38                | 01              |
| EMIEF Luiza Grimaldi        | 14                     | 297               | 03              |
| EMEIEF Prof. Josué Baldotto | 05                     | 73                | 01              |
| EMEIEF Raul Berger          | 05                     | 61                | 01              |
| EMEIEF Vanildo Arnholz      | 05                     | 50                | 01              |
| <b>VALOR TOTAL</b>          | <b>49 Turmas</b>       | <b>651 Alunos</b> | <b>10 Kit's</b> |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PROUTO | UNIDADE | QUANT |
|------|--------|---------------------|---------|-------|
|------|--------|---------------------|---------|-------|





**Secretaria Municipal de Educação**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 01 | 44841 | <p><b>LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS, CONTEUDO:</b></p> <p>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL<br/> 1 Ácido nítrico, frasco 50 mL<br/> 1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL<br/> 1 Agulha hipodérmica<br/> 1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br/> 1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br/> 1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br/> 1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br/> 1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br/> 1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br/> 1 Azul tornassol, frasco<br/> 10 Balão de borracha<br/> 3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br/> 1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br/> 4 Bastão de parafina Bastã<br/> 1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br/> 1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br/> 1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br/> 1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br/> 1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br/> 1 Bússola carcaça plástica<br/> 1 Chumbo em grão, frasco 100g<br/> 1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br/> 1 Frasco boca larga com tampa<br/> 1 Frasco conta-gotas com tampa<br/> 5 Frasco incolor com tampa<br/> 4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br/> 4 Funil Ø 50 mm<br/> 1 Gaze<br/> 1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br/> 1 Glicose, frasco 25g<br/> 1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br/> 1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br/> 1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br/> 1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br/> 1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br/> 2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br/> 1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote<br/> 1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br/> 1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br/> 1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br/> 6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br/> 1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br/> 2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo<br/> 1 Lamparina à álcool 100 mL<br/> 1 Lente convergente Ø 50 mm<br/> 1 Lente divergente Ø 50 mm<br/> 1 Lupa manual com cabo<br/> 1 Marcador de tempo à bateria 9v<br/> 1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br/> 1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br/> 1 Óxido de cálcio, frasco<br/> 1 Papel alumínio<br/> 1 Papel filtro 400x200 mm<br/> 1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br/> 1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml</p> | KIT | 10 |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|





**Secretaria Municipal de Educação**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br/> 1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm<br/> 2 Porta-pilha com terminais "jacarés"<br/> 1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC<br/> 1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central<br/> 1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios<br/> 1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central<br/> 1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central<br/> 1 Rolha de borracha n.º 14<br/> 1 Rolha de cortiça<br/> 1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm<br/> 1 Seringa hipodérmica de 20 ml<br/> 1 Seringa hipodérmica de 3 ml<br/> 1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml<br/> 2 Conta-gotas (cânula + tetina)<br/> 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml<br/> 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml<br/> 2 Copo plástico transparente, flexível<br/> 1 Cordão Ø 5 x 4000 mm<br/> 1 Cordonê, carretel<br/> 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor<br/> 1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica<br/> 1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml<br/> 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2<br/> 1 Espátula plástica c/empinhador central 1<br/> Espelho côncavo, Ø 50 mm,<br/> 1 Espelho convexo, Ø 50 mm<br/> 1 Estante para 12 tubos de ensaio<br/> 1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl<br/> 1 Fenolftaleína, frasco 100 ml<br/> 1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g<br/> 1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro<br/> 1 Fita em pvc colante, carretel<br/> 2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada<br/> 1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml<br/> 2 Termômetro químico, 10°C/110°C<br/> 1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento<br/> 1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool<br/> 1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm<br/> 6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm<br/> 1 Tubo de látex<br/> 1 Tubo em "L", rígido<br/> 1 Tubo flexível 300 mm<br/> 1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm<br/> 5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm<br/> 2 Tubo reto, rígido 100 mm<br/> 1 Vermelho tornassol, frasco<br/> 1 Zinco em raspas, frasco 25g<br/> 1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. Dimensões: 65x48x32 cm.</p> |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|





## Secretaria Municipal de Educação

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

#### **5.2 Solução 1: Compra parcelada dos itens que compõem os kits.**

Nesta modalidade, os itens que compõem o kit poderão ser adquiridos de fornecedores distintos, conforme suas especialidades e melhores condições apresentadas. Assim, mais de uma empresa poderá ser contratada.

#### **5.3 Solução 2: Aquisição de kit completo (lote único).**

A compra deve ser integral, devendo todos materiais serem fornecidos pela mesma empresa vencedora do certame. Essa solução simplifica a logística de entrega, padroniza os materiais e garante compatibilidade entre os componentes do kit.

**5.4 A Solução 2**, que prevê a aquisição dos kits de laboratório de ciências em lote único fornecido por uma única empresa, é mais viável para a administração pública por garantir padronização dos materiais, compatibilidade técnica e maior controle de qualidade, além de simplificar a gestão do contrato, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor. Essa modalidade também reduz a burocracia, evita divergências entre diferentes empresas, otimiza a logística de entrega e possibilita melhores condições comerciais por meio da economia de escala, assegurando assim maior eficiência, transparência e segurança jurídica no processo de aquisição pública.

**5.5** Diante do exposto, após consulta direta às empresas fornecedoras, constatou-se que o laboratório de Ciências somente é disponibilizado para aquisição na modalidade de kit, não sendo possível a compra dos itens de forma individualizada. Além disso, realizamos pesquisas complementares para compreender melhor a estrutura da oferta no mercado e verificar se haveria alguma possibilidade de aquisição separada, o que também não foi identificado. Ressalta-se, ainda, que a aquisição em kit demonstra-se mais vantajosa diante da quantidade de itens





## Secretaria Municipal de Educação

necessários, garantindo melhor relação custo-benefício e maior padronização do conjunto.

### 6. ESTIMANTIVA DE VALOR

**6.1** Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

**6.2** Na escolha da modalidade licitatória levou-se em conta o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional que atendam aos requisitos estabelecidos para tanto, aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

**6.3.** Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 65.647,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

#### 6.4.5 Média dos valores:

| ITEM | MATERIAL                         | UND | QTD | PESQ. 1  | PESQ. 2  | PESQ. 3  | MÉDIA       | TOTAL                |
|------|----------------------------------|-----|-----|----------|----------|----------|-------------|----------------------|
| 1    | Laboratório portátil de ciências | KIT | 10  | 5.808,20 | 8.309,95 | 5.576,00 | R\$6.564,72 | <b>R\$ 65.647,20</b> |

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** A aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais deve ser realizada com atenção e planejamento, priorizando sempre a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores. Trata-se de uma aquisição que, quando executado com equipamentos adequados e por professores capacitados, não apresenta riscos diretos à saúde. A execução ocorre durante o horário de aula, desde que sejam adotadas as devidas medidas de segurança.

**7.2** Baseado no histórico de contratações desta unidade gestora, o **Pregão eletrônico**, é a modalidade recomendada para futura e eventual aquisição de kit de ciências (laboratório portátil), no Sistema de Registro de Preços. Devendo ser considerada a solução indicada, pois adequa-se à realidade da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades educacionais.





### Secretaria Municipal de Educação

**7.3** De acordo com a estimativa preliminar de preços opina-se pela modalidade **Pregão eletrônico** como solução para contratação, deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

**7.4** Os bens a serem adquiridos se enquadram como material permanente, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 14.133/21.

**7.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**7.6** O prazo de vigência do contrato será de **180 (centos e oitenta) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

**7.7** Foi realizada pesquisa/levantamento de mercado **conforme anexo I**, com consulta de preço em sites que comercializam estes produtos, retirando deles uma estimativa média de preço unitário, do qual somando-se resultou um valor total de **R\$ 65.647,20 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento definido será o de **menor preço** por, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.

8.2 O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por empresas distintas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do **não parcelamento**, sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso. Conforme estabelece o § 1º do mesmo artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e as possíveis





### Secretaria Municipal de Educação

vantagens da redução de custos com a unificação do objeto, respeitando-se ainda o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

8.5 No presente caso, opta-se pela aquisição de uma única empresa, uma vez que a aglutinação do objeto se mostrou tecnicamente viável e mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, não sendo, portanto, realizado o parcelamento em itens. Essa decisão visa garantir maior eficiência na gestão do contrato e melhor controle da execução do objeto.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1 A presente demanda é pertinente e necessária, pois tem como objetivo garantir a qualidade do ensino, promover o desenvolvimento científico e assegurar condições adequadas para o aprendizado prático e o trabalho pedagógico, por meio da aquisição de kits portáteis de laboratório de ciências.

9.2 Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.
- c) Garantir o atendimento as necessidades dos alunos, professora, servidores e demais frequentadores dos locais.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

10.2 Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

10.3 Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

10.4 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

10.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.





### Secretaria Municipal de Educação

10.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

10.8 Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

10.9 Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

10.10 Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

## **11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE**

**11.1** Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**5.1.** A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

**5.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.3** Para a presente aquisição de kit de laboratório de Ciências, devem ser observadas as disposições gerais aplicáveis à fabricação, comercialização e transporte de materiais e equipamentos laboratoriais, especialmente no que se refere ao manejo responsável de substâncias, componentes e resíduos associados ao uso dos kits. As empresas fornecedoras deverão adotar práticas que assegurem conformidade com as normas ambientais vigentes, bem como garantir que os produtos atendam aos padrões de segurança e não ofereçam riscos ao meio ambiente ou aos usuários.

**5.4.** Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Adoção de metodologias e práticas direcionadas à redução de impactos ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade, menor geração de resíduos e processos sustentáveis de acondicionamento e transporte.
- Os materiais e substâncias eventualmente presentes nos kits (tais como reagentes, indicadores ou substâncias químicas) deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável,





### Secretaria Municipal de Educação

conforme preveem a Lei Federal nº 6.360, de 1976, o Decreto nº 8.077, de 2013, e demais normas correlatas;

- Os fornecedores deverão garantir que todos os itens do kit atendam aos requisitos de segurança para uso educacional, evitando riscos à saúde dos alunos e profissionais, com manual de utilização e orientações de descarte ambientalmente adequadas.

### 13. DO MAPA DE RISCO

**13.1** Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e aquisição dos kit's, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

### 13.2 FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

| Risco 01 – Estimativa Orçamentaria Incorreto                                                                                        |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                                                      | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                                                                            | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| Dano                                                                                                                                |                                                |
| Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos. |                                                |
| Ação Preventiva                                                                                                                     |                                                |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.                                                |                                                |
| Ação de Contingência                                                                                                                |                                                |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.     |                                                |

| Risco 02 – Fornecedor sem Capacidade Técnica                       |                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                     | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                           | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| Dano                                                               |                                                |
| Entrega de kit inadequado ou incompleto.                           |                                                |
| Ação Preventiva                                                    |                                                |
| Exigir comprovação técnica, catálogos, certificações e documentos. |                                                |
| Ação de Contingência                                               |                                                |
| Substituição por fornecedor remanescente; Execução de penalidades. |                                                |

| Risco 03 - Kit fora das especificações técnicas solicitadas |                                                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                              | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                    | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| Dano                                                        |                                                |
| Risco de inutilização dos materiais; perda de recursos.     |                                                |
| Ação Preventiva                                             |                                                |





### Secretaria Municipal de Educação

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| Conferir amostras e realizar vistoria técnica antes da aceitação. |
| <b>Ação de Contingência</b>                                       |
| Solicitar substituição; aplicar cláusula de garantia contratual.  |

|                                                               |                                                |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Risco 04 - Falta de suporte técnico pós-venda</b>          |                                                |
| Probabilidade:                                                | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                      | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                   |                                                |
| Dificuldade em manutenção e reposição de peças.               |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                        |                                                |
| Incluir no contrato cláusula de suporte e prazos de resposta. |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                   |                                                |
| Buscar assistência alternativa ou treinamento interno.        |                                                |

|                                                                         |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Risco 05 - Problemas de transporte e acondicionamento inadequado</b> |                                                |
| Probabilidade:                                                          | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                             |                                                |
| Danos aos equipamentos, perda de material.                              |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                  |                                                |
| Definir condições de transporte e armazenamento no contrato.            |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                             |                                                |
| Acionar seguro e solicitar reposição.                                   |                                                |

|                                                                                 |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Risco 06 - Não conformidade com normas de segurança (ANVISA, ABNT, etc.)</b> |                                                |
| Probabilidade:                                                                  | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                        | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                                     |                                                |
| Multas, apreensão de produtos, riscos aos usuários.                             |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                          |                                                |
| Exigir certificações e testes de conformidade.                                  |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                     |                                                |
| Retirar o produto de uso; acionar fornecedor para substituição imediata.        |                                                |

|                                                                         |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Risco 07 - Desgastes Rápido ou Baixa Qualidade dos Materiais</b>     |                                                |
| Probabilidade:                                                          | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica |
| Impacto:                                                                | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica |
| <b>Dano</b>                                                             |                                                |
| Redução da vida útil do kit; aumento de custos futuros.                 |                                                |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                  |                                                |
| Selecionar fornecedores qualificados; verificar materiais certificados. |                                                |
| <b>Ação de Contingência</b>                                             |                                                |
| Solicitar substituição; registrar falhas para futuras contratações.     |                                                |

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





### Secretaria Municipal de Educação

14.1 A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade da **Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais** sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) Contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I** - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**II** - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:43:42

**CRISTIANI JANUTH PERIN**  
Diretor(a) de Departamento  
Matrícula n.º 007355





**Secretaria Municipal de Educação**

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:48:51





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. **Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação (pedido de compras).

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

#### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **06 (seis) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação.
- 2.2. Contratação se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.
- 3.2. O objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. Por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.SOB

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
- 4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

#### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- 4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**





4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3 Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos específicos para o kit de laboratório de Ciências:

- Adoção de metodologias, materiais e práticas que reduzam o impacto ao meio ambiente e preservem a saúde dos estudantes, professores e demais usuários;
- Todos os reagentes químicos, soluções ou substâncias incluídas no kit deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, conforme Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022;
- Os materiais que envolvam manuseio direto (como plásticos, vidrarias, metais, substâncias e equipamentos) deverão ser seguros, apropriados para uso educacional e atender às normas de segurança vigentes.

4.4.5. Os materiais, reagentes e componentes do kit de laboratório deverão apresentar as seguintes características:

- Não causar manchas permanentes em superfícies ou materiais escolares;





- Ser hipoalérgicos ou formulados de modo a reduzir risco de alergias;
- Ser inodoros ou tornar-se inodoros após curto período de manipulação;
- Ser inofensivos à saúde humana quando utilizados conforme instruções de uso educativo;
- Não causar danos à vegetação ou ao ambiente escolar;
- Incluir orientações claras de manuseio seguro e descarte adequado;
- Prever o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas, garantindo destinação final ambientalmente adequada.

## **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.5.1 CONTRATADA:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;





i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 **ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS:** As **especificações** garantem que os produtos possuam a qualidade, dimensões e funcionalidades exigidas, evitando a entrega de itens incompatíveis ou de baixo desempenho. Já as **garantias** são essenciais para resguardar a administração pública contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desgaste prematuro, assegurando o cumprimento do contrato e a durabilidade dos materiais adquiridos. Dessa forma, essas exigências promovem





transparência, qualidade e segurança no uso dos recursos públicos.

4.6.4 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** A aquisição de kit de laboratório de ciências ocorrerá a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local e a data da entrega. Todos os kits serão recebidos inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação e, logo após, destinados às unidades educacionais de ensino fundamental do município (EMPEIEF Alto Santa Joana, EMEFTI Baixo Sossego, EMEIEF Fazenda Camilo Bridi, EMEIEF Fazenda Fraz Sthur, EMIEF Luiza Grimaldi, EMEIEF Prof. Josué Baldotto, EMEIEF Raul Berger e EMEIEF Vanildo Arnholz) observando-se as quantidades descritas no item 04 do Estudo Técnico Preliminar.





**5.1.2** A execução das atividades ocorrerá durante o horário regular de aula, por se tratar de um apoio pedagógico aos professores, proporcionando aos alunos experiências práticas que complementam o aprendizado teórico.

**5.1.3** A entrega dos kits de ciências (laboratório portátil) deverá ser realizada pela empresa diretamente aos membros da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo recebimento formal dos materiais. Todos os itens que compõem os kits deverão possuir certificações e registros nos órgãos competentes, quando aplicável, como o Inmetro e demais entidades reguladoras, assegurando a qualidade, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas educacionais e ambientais.

**5.1.4** Após a entrega, será elaborado um relatório técnico, contendo a identificação da data de entrega, a relação dos materiais fornecidos, as instruções de uso e conservação, bem como as assinaturas do responsável técnico da empresa e do representante da instituição de ensino.

## **5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. A contratada deverá assegurar que os materiais atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes





termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por KIT**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





## **8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## **8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Fed do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,





de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.2.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.2.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

#### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada





a inidoneidade da entidade emissora.

**8.3.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.2.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal,





para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para os futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Fonte: 15000025** – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

**Ficha: 340** - Ensino fundamental.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:





- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. **ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;





c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu





acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;





d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de





20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de





contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº





14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:46:10

---

**CRISTIANI JANUTH PERIN**  
Diretor de Departamento  
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:47:37

---

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025.





## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>                                                                 | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<br>Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021               | <b>X</b>   |            |
| ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO<br>Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021  | <b>X</b>   |            |
| DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO<br>Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021                           | <b>X</b>   |            |
| ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES<br>Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021                           | <b>X</b>   |            |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO<br>Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021                               | <b>X</b>   |            |
| ESTIMATIVA DO VALOR<br>Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021                                  | <b>X</b>   |            |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<br>Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021                   | <b>X</b>   |            |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO<br>Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021 | <b>X</b>   |            |
| RESULTADOS PRETENDIDOS<br>Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021                               | <b>X</b>   |            |
| PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS<br>Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021                         | <b>X</b>   |            |
| COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE<br>Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021    | <b>X</b>   |            |
| POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS<br>Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021                       | <b>X</b>   |            |
| POSICIONAMENTO CONCLUSIVO<br>Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021                          | <b>X</b>   |            |
| DO MAPA DE RISCO<br>Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021                                             | <b>X</b>   |            |
| <b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.                                   |            |            |



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM | NÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.                                                                                                                                                           | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.                                                                     | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.                                                                                                                                                                                                                     | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Requisitos da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.                                                                                                                                    | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.                                                                                                                                                                        | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Critérios de medição e de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Forma e critérios de seleção do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                        | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. | X   |     |
| <b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Adequação orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |
| <b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.                                                                                                                  | X   |     |



|                                                                                                                                                                                     |          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| <b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso. | <b>X</b> |  |
| <b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021<br>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.              | <b>X</b> |  |
| <b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.                                                                                                                      |          |  |

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Ademais, cumpre registrar que, após a análise técnica inicial realizada por esta Comissão, o processo retornou com os ajustes promovidos pela Semed, nos termos que entenderam pertinentes. Ressalta-se, contudo, que tais adequações não afastam a necessidade de observância ao Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro nº 2.247/2025, atualmente em vigor, bem como à atenção quanto às contratações de mesma natureza realizadas este ano, conforme documentos anexos.

Encaminha-se o processo ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços referente à aquisição de kits de ciências (laboratório portátil), destinados ao atendimento das Unidades Educacionais Municipais.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- 1. Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais, junto ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
02/12/2025 08:33:57

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE  
HANSTENREITER 009.\*\*\* \*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
02/12/2025 09:20:35

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\* \*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
02/12/2025 08:55:09

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Publicado na Edição nº 2.853, Seção Itarana/ES, páginas 185/188 do DOM/ES de 25/09/2025

## **DECRETO Nº 2.247/2025**

### **DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 84 e 114, II “a” e “b” da Lei Municipal nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as normas contidas na Lei Federal nº 10.028/2000, que alterou o Capítulo IV do Código Penal Brasileiro que trata dos Crimes Contra as Finanças Públicas, a Lei Federal nº 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento; bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, as quais impõem sanções aos responsáveis pela sua não observância;

Considerando que a Contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;



Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando a inexistência de despesas provenientes de suprimentos de fundos no exercício corrente;

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do encerramento do exercício financeiro de 2025**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os órgãos da administração direta, incluído o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o SAAE, Autarquia integrante da administração indireta, observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades relacionadas à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2025, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **27 de fevereiro de 2026**, em relatório próprio da Comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **18 de novembro de 2025**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.



**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2025 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** Para fins deste decreto, consideram-se como essenciais os serviços relacionados à saúde, à educação, ao fornecimento de água, à captação e tratamento de esgoto e lixo;

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **19 de novembro de 2025**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação, Saúde e demais serviços essenciais definidos no art. 5º deste decreto.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

**a)** Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

**b)** Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** As despesas realizadas com Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Cota-Parte do FUNDEB e com Saúde na fonte de Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, não liquidados até 31 de dezembro de 2025, serão cancelados, tendo em vista o disposto no art. 19 da Resolução nº



195/2004 e no art. 3º e seus parágrafos da Resolução nº 248/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

**Art. 10.** Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2025, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

**§ 1º.** As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2025), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2026, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

**§ 2º.** O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no §1º deste artigo.

**Art. 11.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia **30 de dezembro de 2025**, devendo os processos de pagamentos serem protocolados até o dia **12 de dezembro de 2025**, para darem entrada na tesouraria até dia **19 de dezembro de 2025**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação, Saúde e demais serviços essenciais definidos no artigo 5º deste decreto.

**Art. 12.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2025 não poderão ultrapassar o dia **15 de janeiro de 2026**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2025 serão realizados até o dia **15 de janeiro de 2026** pelo Setor de Contabilidade.



**Art. 13.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **31 de março de 2026** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCEES nº 261/2013, IN TC 68/2020 e Instrução Normativa do Município de Itarana SCI nº 003/2014, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 15.** As datas-limite para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 definidas neste decreto são as constantes do Anexo Único, salvo quando houver prescrição legal específica e divergente que não comporte regulamentação via norma inferior.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo Único a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 16.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, nos § 1º e 3º do art. 10 e no § 2º do art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 17.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.



**Art. 18.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia **13 de janeiro de 2026**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2025 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

**Art. 19.** Até o dia **15 de janeiro de 2026**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **27 de fevereiro de 2026** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e do art. 18 da Resolução nº 238/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **27 de fevereiro de 2026** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 22.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **27 de novembro de 2025**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 24 de setembro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES



## ANEXO ÚNICO

### LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

|                   |                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>18/11/2025</b> | Data limite para entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário.                                                                              |
| <b>19/11/2025</b> | Data limite para emissão dos Empenhos das Despesas.                                                                                                             |
| <b>26/11/2025</b> | Data limite para as Secretarias emitirem Autorização de Fornecimento.                                                                                           |
| <b>12/12/2025</b> | Data limite para protocolar os processos de pagamentos.                                                                                                         |
| <b>15/12/2025</b> | Data limite para envio a contabilidade dos processos para liquidação.                                                                                           |
| <b>19/12/2025</b> | Data limite para envio dos processos para pagamento das despesas na tesouraria.                                                                                 |
| <b>30/12/2025</b> | Data limite para pagamento de despesas.                                                                                                                         |
| <b>13/01/2026</b> | Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.                   |
| <b>13/01/2026</b> | Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.                                                                                           |
| <b>13/01/2026</b> | Levantamento da dívida flutuante e fundada.                                                                                                                     |
| <b>13/01/2026</b> | Anulação das despesas não liquidadas.                                                                                                                           |
| <b>13/01/2026</b> | Entrega da relação de precatórios.                                                                                                                              |
| <b>15/01/2026</b> | Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.                                                 |
| <b>15/01/2026</b> | Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.                                                                           |
| <b>27/02/2026</b> | Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).                                                               |
| <b>27/02/2026</b> | Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo.                                                                 |
| <b>31/03/2026</b> | Entrega pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno da Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.   |
| <b>30/04/2026</b> | Envio pelo Setor de Contabilidade e Unidade Central de Controle Interno da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. |

Prefeitura Municipal de Itarana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Listagem de Empenhos  
Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025

Data de Emissão: 27/11/25 005372/2025  
Máquina: CONTABILIDADE07

| Nº Empenho                                                                                                  | Data       | Nº Ficha | Elemento Despesa                     | SubElemento                    | Nº Processo  | Data Inicial Vigência Contrato | Data Final Vigência Contrato | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago  | Sld a Liquidar | Sld Emp a Pagar | Sld Liq a Pagar |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|-----------|----------------|-----------------|-----------------|
| <div> <div> </div> <div> <b>Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(0,00)</b> </div> </div>          |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS(0,00)</b> </div> </div>                 |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002485                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 6.536,00    | 6.536,00      |           |                | 6.536,00        | 6.536,00        |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 6.536,00    | 6.536,00      | 0,00      | 0,00           | 6.536,00        | 6.536,00        |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA(0,00)</b> </div> </div>                     |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002555                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 25.431,00   | 25.431,00     |           |                | 25.431,00       | 25.431,00       |
| 0002556                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000331  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 3.550,00    | 3.550,00      |           |                | 3.550,00        | 3.550,00        |
| 0002557                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.717,00    | 1.717,00      |           |                | 1.717,00        | 1.717,00        |
| 0002558                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 23.627,00   | 23.627,00     |           |                | 23.627,00       | 23.627,00       |
| 0002559                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000395  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 17.010,00   |               |           | 17.010,00      | 17.010,00       |                 |
| 0002560                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.800,00    | 2.800,00      |           |                | 2.800,00        | 2.800,00        |
| 0002561                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 13.863,00   | 13.863,00     |           |                | 13.863,00       | 13.863,00       |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 87.998,00   | 70.988,00     | 0,00      | 17.010,00      | 87.998,00       | 70.988,00       |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME(0,00)</b> </div> </div>               |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002546                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 40.062,00   | 40.062,00     |           |                | 39.581,26       | 39.581,26       |
| 0002547                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 11.910,00   | 11.910,00     |           |                | 11.767,08       | 11.767,08       |
| 0002548                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 7.630,00    | 7.630,00      |           |                | 7.538,44        | 7.538,44        |
| 0002549                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.616,00    | 2.616,00      |           |                | 2.584,61        | 2.584,61        |
| 0002550                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 33.354,00   | 33.354,00     |           |                | 32.953,75       | 32.953,75       |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 95.572,00   | 95.572,00     | 0,00      | 0,00           | 94.425,14       | 94.425,14       |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(0,00)</b> </div> </div>         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002488                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.040,00    | 2.040,00      |           |                | 2.040,00        | 2.040,00        |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 2.040,00    | 2.040,00      | 0,00      | 0,00           | 2.040,00        | 2.040,00        |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA(0,00)</b> </div> </div> |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002551                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 17.912,10   |               |           | 17.912,10      | 17.912,10       |                 |
| 0002552                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 5.796,84    |               |           | 5.796,84       | 5.796,84        |                 |
| 0002553                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 11.545,26   |               |           | 11.545,26      | 11.545,26       |                 |
| 0002554                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 570,00      |               |           | 570,00         | 570,00          |                 |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 35.824,20   | 0,00          | 0,00      | 35.824,20      | 35.824,20       | 0,00            |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : BURANO MOVEIS LTDA(0,00)</b> </div> </div>                             |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002492                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 23.500,00   | 23.500,00     | 23.218,00 |                |                 |                 |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 23.500,00   | 23.500,00     | 23.218,00 | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : BUUM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA(0,00)</b> </div> </div>    |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002493                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 4.200,00    | 4.200,00      | 4.200,00  |                |                 |                 |
| 0002494                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 3.500,00    | 3.500,00      | 3.500,00  |                |                 |                 |
| 0002495                                                                                                     | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 700,00      | 700,00        | 700,00    |                |                 |                 |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 8.400,00    | 8.400,00      | 8.400,00  | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA - ME(0,00)</b> </div> </div>     |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0003589                                                                                                     | 29/10/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0003266/2025 | 29/10/2025                     | 31/12/2025                   | 50.000,00   |               |           | 50.000,00      | 50.000,00       |                 |
| 0003590                                                                                                     | 29/10/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0003266/2025 | 29/10/2025                     | 31/12/2025                   | 40.000,00   |               |           | 40.000,00      | 40.000,00       |                 |
| 0003591                                                                                                     | 29/10/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0003266/2025 | 29/10/2025                     | 31/12/2025                   | 7.000,00    |               |           | 7.000,00       | 7.000,00        |                 |
| 0003592                                                                                                     | 29/10/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0003266/2025 | 29/10/2025                     | 31/12/2025                   | 18.000,00   |               |           | 18.000,00      | 18.000,00       |                 |
| <div> <div> </div> <div> NP Reg: 0000 </div> </div>                                                         |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 115.000,00  | 0,00          | 0,00      | 115.000,00     | 115.000,00      | 0,00            |
| <div> <div> </div> <div> <b>Credor : CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA(0,00)</b> </div> </div>     |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |

Prefeitura Municipal de Itarana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Listagem de Empenhos  
Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025

Data de Emissão: 27/11/25 005372/2025  
Máquina: CONTABILIDADE07

| Nº Empenho                                               | Data       | Nº Ficha | Elemento Despesa                     | SubElemento                    | Nº Processo  | Data Inicial Vigência Contrato | Data Final Vigência Contrato | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago  | Sld a Liquidar | Sld Emp a Pagar | Sld Liq a Pagar |
|----------------------------------------------------------|------------|----------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|-----------|----------------|-----------------|-----------------|
| 0002496                                                  | 27/08/2025 | 0000331  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.825,00    | 2.825,00      | 2.825,00  |                |                 |                 |
| 0002497                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 5.200,00    | 5.200,00      | 5.200,00  |                |                 |                 |
| 0002498                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.370,00    | 1.370,00      | 1.370,00  |                |                 |                 |
| 0002499                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 6.155,00    | 6.155,00      | 6.155,00  |                |                 |                 |
| 0002500                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.898,00    |               |           | 2.898,00       | 2.898,00        |                 |
| 0002501                                                  | 27/08/2025 | 0000395  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 36.041,00   |               |           | 36.041,00      | 36.041,00       |                 |
| 0002502                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 16.420,00   | 16.420,00     | 16.420,00 |                |                 |                 |
| 0002503                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.448,00    | 1.448,00      | 1.448,00  |                |                 |                 |
| 0002504                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 4.908,00    | 4.908,00      | 4.908,00  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 77.265,00   | 38.326,00     | 38.326,00 | 38.939,00      | 38.939,00       | 0,00            |
| Credor : D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA(0,00)      |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002505                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 10.662,40   | 10.662,40     | 10.662,40 |                |                 |                 |
| 0002506                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 27.320,80   | 27.320,80     | 27.320,80 |                |                 |                 |
| 0002507                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 4.512,04    | 4.512,04      | 4.512,04  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 42.495,24   | 42.495,24     | 42.495,24 | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : D TUDO ARMARINHO EIRELI(0,00)                   |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002508                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.304,00    | 2.304,00      | 2.304,00  |                |                 |                 |
| 0002509                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 6.512,00    | 6.512,00      | 6.512,00  |                |                 |                 |
| 0002510                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.640,00    | 1.640,00      | 1.640,00  |                |                 |                 |
| 0002511                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 712,00      | 712,00        | 712,00    |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 11.168,00   | 11.168,00     | 11.168,00 | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : G & J REPRESENTACAO LTDA(0,00)                  |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002521                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 35.460,00   | 35.460,00     | 35.460,00 |                |                 |                 |
| 0002522                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 23.370,00   | 23.370,00     | 23.370,00 |                |                 |                 |
| 0002523                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.350,00    | 1.350,00      | 1.350,00  |                |                 |                 |
| 0002524                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.130,00    | 2.130,00      | 2.130,00  |                |                 |                 |
| 0002525                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 3.690,00    | 3.690,00      | 3.690,00  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 66.000,00   | 66.000,00     | 66.000,00 | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : K T TYSKI(0,00)                                 |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002526                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 2.040,00    | 2.040,00      | 2.040,00  |                |                 |                 |
| 0002527                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 4.470,00    | 4.470,00      | 4.470,00  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 6.510,00    | 6.510,00      | 6.510,00  | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : MXM COMERCIO E SERVICOS LTDA(0,00)              |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002528                                                  | 27/08/2025 | 0000331  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.690,22    | 1.690,22      | 1.690,22  |                |                 |                 |
| 0002529                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 3.200,00    | 3.200,00      | 3.200,00  |                |                 |                 |
| 0002530                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 5.201,76    | 5.201,76      | 5.201,76  |                |                 |                 |
| 0002532                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 1.280,00    | 1.280,00      | 1.280,00  |                |                 |                 |
| 0002533                                                  | 27/08/2025 | 0000389  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 5.120,00    | 5.120,00      | 5.120,00  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 16.491,98   | 16.491,98     | 16.491,98 | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI(0,00) |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002562                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 8.464,20    | 8.464,20      | 8.464,20  |                |                 |                 |
| Nº Regr: 0000                                            |            |          |                                      |                                |              |                                |                              | 8.464,20    | 8.464,20      | 8.464,20  | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Credor : PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA(0,00)      |            |          |                                      |                                |              |                                |                              |             |               |           |                |                 |                 |
| 0002534                                                  | 27/08/2025 | 0000331  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 4.600,00    | 4.600,00      | 4.600,00  |                |                 |                 |
| 0002536                                                  | 27/08/2025 | 0000348  | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 39.800,00   | 39.800,00     | 39.800,00 |                |                 |                 |

Prefeitura Municipal de Itarana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Listagem de Empenhos  
Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025

Data de Emissão: 27/11/25 005372/2025  
Máquina: CONTABILIDADE07

| Nº Empenho    | Data       | Nº Fica | Elemento Despesa                     | SubElemento                    | Nº Processo  | Data Inicial Vigência Contrato | Data Final Vigência Contrato | Vlr Empenho | Vlr Liquidado | Vlr Pago   | Sld a Liquidar | Sld Emp a Pagar | Sld Liq a Pagar |
|---------------|------------|---------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 0002537       | 27/08/2025 | 0000348 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 9.200,00    | 9.200,00      | 9.200,00   |                |                 |                 |
| 0002538       | 27/08/2025 | 0000389 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 6.490,00    | 6.490,00      | 6.490,00   |                |                 |                 |
| 0002539       | 27/08/2025 | 0000348 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 14.580,00   | 14.580,00     |            |                |                 |                 |
| 0002541       | 27/08/2025 | 0000389 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 15.704,00   | 15.704,00     | 15.704,00  |                |                 |                 |
| 0002909       | 18/09/2025 | 0000348 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0001229/2025 | 06/08/2025                     | 31/12/2025                   | 14.580,00   | 14.580,00     | 14.580,00  |                |                 |                 |
| 0003594       | 29/10/2025 | 0000389 | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS | 0003266/2025 | 29/10/2025                     | 31/12/2025                   | 4.098,00    |               |            | 4.098,00       | 4.098,00        |                 |
| NP Reg: 0000  |            |         |                                      |                                |              |                                |                              | 109.052,00  | 104.954,00    | 90.374,00  | 4.098,00       | 4.098,00        | 0,00            |
| NP Reg: 00063 |            |         |                                      |                                |              |                                |                              | 712.316,62  | 501.445,42    | 311.447,42 | 210.871,20     | 384.860,34      | 173.989,14      |
| NP Reg: 00063 |            |         |                                      |                                |              |                                |                              | 712.316,62  | 501.445,42    | 311.447,42 | 210.871,20     | 384.860,34      | 173.989,14      |

**DE: SETOR DE COMPRAS****PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, cujo objeto é a aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DOMINIO AMPLO (INTERNET).

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1.O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por KIT;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 03 de dezembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI  
097.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/12/2025 07:50:51

Daiyany Meneghel Mauri  
Matricula 004014  
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

|        |            |                                               |               |
|--------|------------|-----------------------------------------------|---------------|
| ID     | DATA       | OBJETO                                        | VALOR TOTAL   |
| 099781 | 02/12/2025 | AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO PORTATIL DE CIÊNCIAS | R\$ 65.968,30 |

| ANEXO<br>LOTE<br>ITEM             | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE<br>/<br>QTDE. | CONTRATAÇÕES<br>SIMILARES<br>(OUTROS<br>ÓRGÃOS) | DOMÍNIO AMPLO<br>(INTERNET) | PORTAL<br>NACIONAL DE<br>CONTRATAÇÕES<br>PÚBLICAS | MÉDIA<br>ARITMÉTICA /<br>VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE<br>DIFERENÇA DO<br>MENOR PREÇO |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|
| I<br>001<br>001                   | LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS contendo: 1 ácido clorídrico, frasco 250 ml. 1 ácido nítrico, frasco 50 ml. 1 ácido sulfúrico, frasco 50 ml. 1 agulha hipodérmica 1 alaranjado de metila, solução, frasco 100 ml 1 algodão hidrófilo 1 amido solúvel, frasco 25g 1 arame de cobre ø 1 x 300 mm 1 arame de cobre ø 3 x 300 mm 1 arame de ferro ø 1 x 300 mm 1 azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml 1 azul tornassol, frasco 10 balão de borracha 3 bastão de madeira ø 5x200 mm 1 bastão de massa orgânica para modelagem, caixa 4 bastão de parafina bastã 1 bicarbonato de sódio, frasco 150g 1 bicromato de amônio, frasco 50g 1 bicromato de potássio, frasco 25g 1 bióxido de manganês, frasco 25g 1 bobina de papel para marcador de tempo, rolo 1 bússola carcaça plástica 1 chumbo em grão, frasco 100g 1 fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada 1 frasco boca larga com tampa 1 frasco conta-gotas com tampa 5 frasco incolor com tampa 4 frasco incolor boca larga com tampa snap-cap 4 funil ø 50 mm 1 gaze 1 gelatina em pó, incolor, frasco 1 glicose, frasco 25g 1 grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura 1 hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml 1 hidróxido de cálcio, frasco 25g 1 hidróxido de potássio, frasco 25g 1 hidróxido de sódio, frasco 50g 2 imãs 1 lâmina plástica milimetrada 1 lâmina de vidro para microscopia, pacote 1 lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm 1 lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm 1 lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm 6 lâmina preparada permanente para microscopia 1 laminula de vidro para microscopia, cx. com 50 un. 2 lâmpada miniatura 2,5v, em forma de pingo 1 lamparina à álcool 100 ml 1 lente convergente ø 50 mm 1 lente divergente ø 50 mm 1 lupa manual com cabo 1 marcador de tempo à bateria 9v 1 microscópio biológico monocular com iluminação 1 mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças 1 óxido de cálcio, frasco 1 papel alumínio 1 papel filtro 400x200 mm 1 papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un. 1 pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml 1 pinça de madeira para tubo de ensaio 1 pincel n.º 4 2 placa de petri de plástico, ... | KIT<br>10,00          | 5.900,00                                        | 6.735,00                    | 7.155,50                                          | 6.596,83<br>65.968,30                | 11,81%                                       |
| Valor total do anexo após análise |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | 59.000,00                                       | 67.350,00                   | 71.555,00                                         | R\$ 65.968,30                        |                                              |
| Valor total geral do anexo        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | 59.000,00                                       | 67.350,00                   | 71.555,00                                         |                                      |                                              |



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS  
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

|        |            |                                               |
|--------|------------|-----------------------------------------------|
| ID     | DATA       | OBJETO                                        |
| 099781 | 02/12/2025 | AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO PORTATIL DE CIÊNCIAS |

| ITEM                            | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA ARITMÉTICA      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Anexo I<br>Lote 001<br>Item 001 | LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS contendo: 1 ácido clorídrico, frasco 250 ml. 1 ácido nítrico, frasco 50 ml. 1 ácido sulfúrico, frasco 50 ml. 1 agulha hipodérmica 1 alaranjado de metila, solução, frasco 100 ml 1 algodão hidrófilo 1 amido solúvel, frasco 25g 1 arame de cobre ø 1 x 300 mm 1 arame de cobre ø 3 x 300 mm 1 arame de ferro ø 1 x 300 mm 1 azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml 1 azul tornassol, frasco 10 balão de borracha 3 bastão de madeira ø 5x200 mm 1 bastão de massa orgânica para modelagem, caixa 4 bastão de parafina bastã 1 bicarbonato de sódio, frasco 150g 1 bicromato de amônio, frasco 50g 1 bicromato de potássio, frasco 25g 1 bióxido de manganês, frasco 25g 1 bobina de papel para marcador de tempo, rolo 1 bússola carcaça plástica 1 chumbo em grão, frasco 100g 1 fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada 1 frasco boca larga com tampa 1 frasco conta-gotas com tampa 5 frasco incolor com tampa 4 frasco incolor boca larga com tampa snap-cap 4 funil ø 50 mm 1 gaze 1 gelatina em pó, incolor, frasco 1 glicose, frasco 25g 1 grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura 1 hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml 1 hidróxido de cálcio, frasco 25g 1 hidróxido de potássio, frasco 25g 1 hidróxido de sódio, frasco 50g 2 inãs 1 lâmina plástica milimetrada 1 lâmina de vidro para microscopia, pacote 1 lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm 1 lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm 1 lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm 6 lâmina preparada permanente para microscopia 1 laminula de vidro para microscopia, cx. com 50 un. 2 lâmpada miniatura 2,5v, em forma de pingo 1 lamparina à álcool 100 ml 1 lente convergente ø 50 mm 1 lente divergente ø 50 mm 1 lupa manual com cabo 1 marcador de tempo à bateria 9v 1 microscópio biológico monocular com iluminação 1 mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças 1 óxido de cálcio, frasco 1 papel alumínio 1 papel filtro 400x200 mm 1 papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un. 1 pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml 1 pinça de madeira para tubo de ensaio 1 pincel n.º 4 2 placa de petri de plástico, ø 100 mm 2 porta-pilha com terminais “jacarés” 1 prisma óptico 60º 1 projetor de fenda pssc 1 proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 reagente benedict, frasco 100 ml 1 rolha de borracha n.º 14 1 rolha de borracha n.º 14, c/orifício central 1 rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios 1 rolha de borracha n.º 32, com um orifício central 1 rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central 1 rolha de borracha n.º 14 1 rolha de cortiça 1 saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm 1 seringa hipodérmica de 20 ml 1 seringa hipodérmica de 3 ml 1 cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml 2 conta-gotas (cânula + tetina) 1 copo griffin forma baixa de vidro, 250 ml 1 copo griffin forma baixa de vidro, 1000 ml 2 copo plástico transparente, flexível 1 cordão ø 5 x 4000 mm 1 cordonê, carretel 1 cuba semicilíndrica de plástico incolor 1 dinamômetro de 200 gf/2n, com carcaça plástica 1 erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml 2 escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2 1 espátula plástica c/empinhador central 1 espelho côncavo, ø 50 mm, 1 espelho convexo, ø 50 mm 1 estante para 12 tubos de ensaio 1 etiqueta gomada 13x8 mm, fl 1 fenolftaleína, frasco 100 ml 1 ferro em limalha, puro, frasco 25g 1 fio de cobre encapado n.º 20, metro 1 fita em pvc colante, carretel 2 soquete metálico miniatura p/lâmpada 1 sulfato de cobre, frasco 100 ml 2 termômetro químico, 10ºc/110ºc 1 tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento 1 tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool 1 tubo de ensaio, 12 x 100 mm 6 tubo de ensaio, 16 x 150 mm 1 tubo de látex 1 tubo em “l”, rígido 1 tubo flexível 300 mm 1 tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm 5 tubo plástico descartável, translúcido ø 3x250mm 2 tubo reto, rígido 100 mm 1 vermelho tornassol, frasco 1 zinco em raspas, frasco 25g 1 manual de experimentos contendo 128 experimentos maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. dimensões: 65x48x32 cm | KIT<br>10,00         | 6.596,83<br>65.968,30 |



| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA ARITMÉTICA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| <b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 5.900,00):</b> Município de CARANAIBA/MG - 18.094.789/0001-52 Nº 000054/2024 <b>Data:</b> 17/12/2024 <b>Fornecedor:</b> DINALDO MANSO TIAGO JÚNIOR <b>UN:</b> UN <b>QTDE:</b> 5,00 <b>VALOR:</b> R\$ 5.900,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: ARMÁRIO DE MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM RODÍZIOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVES, PARTE TRASEIRA COM FENDAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 65 X 48 X 32 CM. CONTÉM MATERIAL SUFICIENTE PARA A REPETIÇÃO DO MESMO EXPERIMENTO CERCA DE 10 VEZES, PODENDO, PORTANTO, SER UTILIZADO POR 10 CLASSES; MANUAL CONTENDO 128 EXPERIMENTOS COM SUGESTÕES, INCLUINDO: MEDIDAS; MEIO AMBIENTE; SERES VIVOS (CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, NUTRIÇÃO, RELAÇÃO E REPRODUÇÃO); MATÉRIA (PROPRIEDADES, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES QUÍMICAS E REAÇÕES QUÍMICAS); ENERGIA (GRAVITAÇÃO, MOVIMENTO, MAGNETISMO, ELETRICIDADE, LUZ, CALOR, ONDAS E TRANSFORMAÇÕES DE ENERGIA). DEVE CONTER OS MATERIAIS: *1 ÁCIDO CLORÍDRICO 250ML *1 ÁCIDO NÍTRICO 50ML *1 ÁCIDO SULFÚRICO 50ML *1 AGULHA HIPODÉRMICA *1 ALARANJADO DE METILA 100ML *1 ALGODÃO HIDRÓFILO *1 AMIDO SOLÚVEL 25G *1 ARAME DE COBRE 1X300MM *1 ARAME DE COBRE 3X300MM *1 ARAME DE FERRO 1X300MM *1 AZUL DE METILENO 01G/L 100ML * 1 FRASCO AZUL TORNASSOL *10 BALÕES DE BORRACHA *3 BASTÕES DE MADEIRA 5X200MM *1 BASTÃO DE MASSA ORGÂNICA PARA MODELAGEM *4 BASTÕES DE PARAFINA *1 BICARBONATO DE SÓDIO 150G *1 BICROMATO DE AMÔNIO 50G *1 BICROMATO DE POTÁSSIO 25G *1 BIÓXIDO DE MANGANÊS 25G *1 ROLO DE BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE TEMPO *1 BÚSSOLA CARÇAÇA PLÁSTICA *1 FRASCO DE CHUMBO EM GRÃO 100G *1 FITA MÉTRICA MILIMÉTRICA, DECIMÉTRICA E POLEGADA *1 FRASCO BOCA LARGA COM TAMPA *1 FRASCO CONTA-GOTAS COM TAMPA *5 FRASCOS INCOLOR COM TAMPA *4 FRASCOS INCOLOR BOCA LARGA COM TAMPA SNAP-CAP *4 FUNIS 50MM *1 GAZE *1 FRASCO DE GELATINA EM PÓ INCOLOR *1 GLICOSE 25G *1 GRAMPO METÁLICO DE CARPINTEIRO 100MM DE ABERTURA *1 SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE AMÔNIO 50% 100ML *1 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 25G *1 HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 25G *1 HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50G *2 ÍMÃS *1 LÂMINA PLÁSTICA MILIMETRADA *1 LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA *1 PLACA DE ALUMÍNIO 30X10X0,5MM *1 PLACA DE COBRE 30X10X0,5MM *1 PLACA DE ZINCO 30X10X0,5MM *6 LÂMINAS PREPARADAS PERMANENTES PARA MICROSCOPIA *1 LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 50UN *2 LÂMPADAS MINIATURA 2,5V EM FORMA DE PINGO *1 LAMPARINA A ÂLCOOL 100ML *1 LENTE CONVERGENTE 50MM *1 LENTE DIVERGENTE 50MM *1 LUPA MANUAL COM CABO *1 MARCADOR DE TEMPO À BATERIA 9V *1 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM ILUMINAÇÃO *1 MOLA METÁLICA HELICOIDAL COM CURSO PARA 200GF COM ALÇAS *1 ÓXIDO DE CÁLCIO *1 PAPEL ALUMÍNIO *1 PAPEL FILTRO 400X200MM *1 PAPEL FILTRO 90MM 100UN *1 FENILTIOCARBAMIDA 50ML *1 PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO *1 PINCEL Nº 4 *2 PLACAS DE PETRI DE PLÁSTICO 100MM *2 PORTA-PILHAS COM TERMINAIS 'JACARÉS ' *1 PRISMA ÓPTICO 60º *1 PROJETOR DE FENDA PSSC *1 PROVETA DE VIDRO 50ML *1 REAGENTE BENEDICT 100ML *1 ROLHA DE BORRACHA Nº 14 *1 ROLHA DE BORRACHA Nº 14 COM ORIFÍCIO *1 ROLHA DE BORRACHA Nº 32 COM DOIS ORIFÍCIOS *1 ROLHA DE BORRACHA Nº 32 COM ORIFÍCIO *1 ROLHA DE BORRACHA COM ORIFÍCIO PARA ERLENMEYER *1 ROLHA DE CORTIÇA *1 SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 300X200MM *1 SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML *1 SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML *1 SOLUÇÃO DE CLORETO DE COBALTO 100ML *2 CONTA-GOTAS (CÂNULA + TETINA) *1 BÉQUER DE VIDRO 250ML *1 BÉQUER DE VIDRO 1000ML *2 COPOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E FLEXÍVEIS *1 CORDÃO 5X4000MM *1 CARRETEL DE CORDONÊ *1 CUBA SEMICILÍNDRICA DE PLÁSTICO INCOLOR *1 DINAMÔMETRO DE 200GF/2N COM CARÇAÇA PLÁSTICA *1 ERLENMEYER DE VIDRO 250ML *2 ESCOVAS PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO Nº2 *1 ESPÁTULA PLÁSTICA COM EMPILHADOR CENTRAL *1 ESPELHO CÔNCAVO 50MM *1 ESPELHO CONVEXO 50MM *1 ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO *1 ETIQUETA GOMADA 13X8MM *1 FENOLFTALEÍNA 100ML *1 FERRO EM LIMALHA PURO 25G *1 METRO DE FIO DE COBRE ENCAPADO Nº20 *1 CARRETEL DE FITA DE PVC COLANTE *2 SOQUETES METÁLICOS MINIATURA PARA LÂMPADA *1 SULFATO DE COBRE 100ML *2 TERMÔMETROS QUÍMICOS 10°C/110°C *1 TESOURA 10CM *1 TRIPÉ PARA LAMPARINA A ÂLCOOL *1 TUBO DE ENSAIO 12X100MM *6 TUBOS DE ENSAIO 16X150MM *1 TUBO DE LÁTEX *1 TUBO EM 'L' RÍGIDO *1 TUBO FLEXÍVEL 300MM *1 TUBO FLEXÍVEL ADAPTÁVEL AOS TUBOS RÍGIDOS 300MM *5 TUBOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSLÚCIDOS 3X250MM *2 TUBOS RETOS RÍGIDOS 100MM *1 FRASCO DE VERMELHO TORNASSOL *1 ZINCO EM RASPAS 25G *1 MANUAL DE EXPERIMENTOS CONTENDO 128 EXPERIMENTOS. PESO TOTAL APROXIMADO: 25KG. |                   |                      |                  |
| <b>DOMÍNIO AMPLO (INTERNET) (R\$ 6.735,00):</b> Loja: KitsLab materias para laboratórios didáticos <b>Acesso em:</b> 02/12/2025 <b>VALOR:</b> R\$ 6.735,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> Laboratório Portátil de Ciências para o Ensino Fundamental <b>Link:</b> <a href="https://www.kitslab.com.br/laboratorio-portatil-de-ciencias-para-o-ensino-fundamenta">https://www.kitslab.com.br/laboratorio-portatil-de-ciencias-para-o-ensino-fundamenta</a> l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                      |                  |
| <b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7.155,50):</b> MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG Nº 0009 - 93 <b>Data:</b> 03/10/2025 <b>Fornecedor:</b> 02654269000117 - ROSTER EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA <b>UN:</b> UNIDADE <b>QTDE:</b> 5,00 <b>VALOR:</b> R\$ 5.411,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> KIT LABORATORIO PORTATIL DE CIENCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                      |                  |
| <b>MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO/ES Nº 000098 - 173</b> <b>Data:</b> 04/08/2025 <b>Fornecedor:</b> 28289230000131 - Marco Aurelio R. Almeida ME <b>UN:</b> Unidade <b>QTDE:</b> 2,00 <b>VALOR:</b> R\$ 8.900,00 <b>DESCRIÇÃO:</b> LABORATORIO MOVEL DE CIÊNCIAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                      |                  |





Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 02/12/2025 - Processo Nº 005372/2025

| Item  | Lote     | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00044841 |        | LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS<br>CONTENDO:<br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 Bastão de parafina Bastã<br>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 Bússola carcaça plástica<br>1 Chumbo em grão, frasco 100g<br>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 Frasco boca larga com tampa<br>1 Frasco conta-gotas com tampa<br>5 Frasco incolor com tampa<br>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 Funil Ø 50 mm<br>1 Gaze<br>1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 Glicose, frasco 25g<br>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote<br>1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br>6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br>1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo<br>1 Lamparina à álcool 100 mL<br>1 Lente convergente Ø 50 mm<br>1 Lente divergente Ø 50 mm<br>1 Lupa manual com cabo<br>1 Marcador de tempo à bateria 9v<br>1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br>1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br>1 Óxido de cálcio, frasco<br>1 Papel alumínio<br>1 Papel filtro 400x200 mm<br>1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br>1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml<br>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br>1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm<br>2 Porta-pilha com terminais "jacarés"<br>1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC | KIT     | 10,00      | 6.596,83 | 65.968,30   |



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 02/12/2025 - Processo Nº 005372/2025**

| Item | Lote | Código | Especificação                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
|      |      |        | 1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml                                                                                                         |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha n.º 14                                                                                                                                                     |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central                                                                                                                                 |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios                                                                                                                                 |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central                                                                                                                            |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central                                                                                                                            |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de borracha n.º 14                                                                                                                                                     |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Rolha de cortiça                                                                                                                                                             |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm                                                                                                                                   |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Seringa hipodérmica de 20 ml                                                                                                                                                 |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Seringa hipodérmica de 3 ml                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml                                                                                                                                   |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Conta-gotas (cânula + tetina)                                                                                                                                                |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml                                                                                                                                    |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml                                                                                                                                   |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Copo plástico transparente, flexível                                                                                                                                         |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Cordão Ø 5 x 4000 mm                                                                                                                                                         |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Cordonê, carretel                                                                                                                                                            |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor                                                                                                                                      |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica                                                                                                                               |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml                                                                                                                                        |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2                                                                                                                                 |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Espátula plástica c/empinhador central 1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,                                                                                                           |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Espelho convexo, Ø 50 mm                                                                                                                                                     |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Estante para 12 tubos de ensaio                                                                                                                                              |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Fenoltaleína, frasco 100 ml                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g                                                                                                                                           |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro                                                                                                                                          |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Fita em pvc colante, carretel                                                                                                                                                |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada                                                                                                                                         |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml                                                                                                                                              |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Termômetro químico, 10°C/110°C                                                                                                                                               |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento                                                                                                                            |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool                                                                                                                             |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tubo de látex                                                                                                                                                                |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tubo em "L", rígido                                                                                                                                                          |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tubo flexível 300 mm                                                                                                                                                         |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm                                                                                                                             |         |            |          |             |
|      |      |        | 5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm                                                                                                                             |         |            |          |             |
|      |      |        | 2 Tubo reto, rígido 100 mm                                                                                                                                                     |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Vermelho tornassol, frasco                                                                                                                                                   |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Zinco em raspas, frasco 25g                                                                                                                                                  |         |            |          |             |
|      |      |        | 1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. Dimensões: 65x48x32 cm |         |            |          |             |

**Itens 1**

**Total da Itens 1**

**Sub Total: 65.968,30**

**Valor Total: 65.968,30**



Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

|                        |                                                                                                                 |             |             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Origem                 | Pesquisa de Preços Nº 000088/2025                                                                               | Processo    | 005372/2025 |
| Objeto                 | AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL |             |             |
| Órgão                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                |             |             |
| Ficha                  | Dotação                                                                                                         | Valor Total |             |
| 00340-15000025<br>0000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ( 090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001 )          | 65.968,30   |             |
|                        |                                                                                                                 |             | 65.968,30   |
| Total Geral            |                                                                                                                 |             | 65.968,30   |

ITARANA, 3 de dezembro de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL  
MAURI 097.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/12/2025 07:55:37

Setor de Compras

Autorização da Despesa



## AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 005372/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**ASSUNTO:** Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para as unidades escolares municipais.

Processo Administrativo Nº 005372/2025, de origem da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de contratação de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, solicito ao Setor de Contabilidade: verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária; e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no TR página nº 102;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do Edital/contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação..

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/12/2025 17:07:52

Itarana /ES, 09 de dezembro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*





CNPJ: 27.104.363/0001-23

A: Secretaria Municipal de Educação

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Segue processo para verificação do elemento de despesa utilizado para a despesa e atualização da ficha para o exercício de 2026.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
16/01/2026 10:51:49

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula/Portaria nº. 007422/2025





CNPJ: 27.104.363/0001-23

## DESPACHO

Após verificação, informo que o material em questão se enquadra como **material permanente**.

Dotação Orçamentária para exercício de 2026:

- Ficha: 353
- Fonte: 150000250000 (MDE)

Atenciosamente,

Assinado por ROBERTA MÜLLER  
FERREIRA 153.\*\*\* \*\*\_.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
16/01/2026 14:12:42

**Roberta Müller Ferreira**  
*Secretária Municipal de Educação em exercício*  
*Portaria n° 227/2025*





CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Setor de Compras

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para atualização da ficha no pedido de compras simples;

Após a Comissão de Planejamento de Contratações- CPC para elaboração da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do Edital/contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
16/01/2026 14:27:16

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 007422/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPIRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2026

Emissão: 16/01/2026 14:25:41



| DESCRIÇÃO                                                                      | Ficha   | Fonte de Recurso | Autorizada | Empenhado | Saldo a Empenhar | Reservado a Empenhar | Valor Bloqueado | Aut. Empenho em Aberto | RH Folha | Saldo Real |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------|-----------|------------------|----------------------|-----------------|------------------------|----------|------------|
|                                                                                |         |                  | Atualizada |           |                  |                      |                 |                        |          |            |
| 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                         |         |                  |            |           |                  |                      |                 |                        |          |            |
| 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   |         |                  |            |           |                  |                      |                 |                        |          |            |
| 090001.1236100073.025 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |         |                  |            |           |                  |                      |                 |                        |          |            |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                | 0000353 | 50000250000      | 65.968,30  |           | 65.968,30        |                      |                 |                        |          | 65.968,30  |
| Total do Projeto/Atividade :                                                   |         |                  | 65.968,30  |           | 65.968,30        |                      |                 |                        |          | 65.968,30  |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                 |         |                  | 65.968,30  |           | 65.968,30        |                      |                 |                        |          | 65.968,30  |
| Total do Órgão:                                                                |         |                  | 65.968,30  |           | 65.968,30        |                      |                 |                        |          | 65.968,30  |
| Total do Geral:                                                                |         |                  | 65.968,30  |           | 65.968,30        |                      |                 |                        |          | 65.968,30  |

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA  
059.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
16/01/2026 14:28:40



## DESPACHO

**DE: SETOR DE COMPRAS**  
**PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES- CPC**

Prezados,

Após análise do processo nº 5372/2025 encaminhado a este setor de compras, solicitando que seja realizada a atualização da ficha no pedido de compras simples referente a aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais.

Informo que foi alterado ficha/fonte conforme solicitação, em anexo relatório de Valores Médios para Reserva Orçamentária.

Após a Comissão de Planejamento de Contratações- CPC para elaboração da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do Edital/contrato e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Itarana, 16 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO  
119 \*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
16/01/2026 15:16:43

---

Mariela Ferreira Machado  
Matricula 0007479  
Setor de compras





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

|                        |                                                                                                                 |                    |                    |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <i>Origem</i>          | <b>Pesquisa de Preços Nº 000088/2025</b>                                                                        | <i>Processo</i>    | <b>005372/2025</b> |
| <i>Objeto</i>          | AQUISIÇÃO DE KIT DE CIÊNCIAS (LABORATÓRIO PORTÁTIL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL |                    |                    |
| <i>Órgão</i>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                         |                    |                    |
| <i>Ficha</i>           | <i>Dotação</i>                                                                                                  | <i>Valor Total</i> |                    |
| 00353-15000025<br>0000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ( 090001.1236100073.025.44905200000.150000250000 - 1001 )                     | 65.968,30          |                    |
|                        |                                                                                                                 |                    | <b>65.968,30</b>   |
| <b>Total Geral</b>     |                                                                                                                 |                    | <b>65.968,30</b>   |

ITARANA, 16 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO 119.\*\*\*.\*\*\*.  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
16/01/2026 15:20:25

Setor de Compras

Autorização da Despesa





## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Assunto do Requerente:** Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/01/2026 15:06:25

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/01/2026 15:13:09

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



# CONTRATAÇÃO PÚBLICA

## MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana /ES

Processo nº 005372/2025 de 26 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 0070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia \_\_/\_\_/\_\_

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia \_\_/\_\_/\_\_

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia \_\_/\_\_/\_\_

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### I – OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para as unidades escolares municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

### II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 090001.1236100073.025 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA Ficha – 0000353 Fonte de Recurso - 150000250000

### III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
  - 5.1.1.1. valor unitário e total do item/lote;
  - 5.1.1.2. Valor geral global.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Na participação de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.17.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de preção.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação da marca;
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

### IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema compras.gov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:**

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

### **9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;
- b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- c) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

### X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

### XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

### **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com).

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e
- 14.11.5. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Comissão de Planejamento das Contratações – CPC



# CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI  
118.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/01/2026 15:08:57

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE  
HANSTENREITER 009.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/01/2026 15:11:43





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. **Aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para atender as Unidades Educacionais Municipais**, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Edital e Contrato.

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações constante no instrumento convocatório, o qual compilará as informações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação (pedido de compras).

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

#### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência de contrato de **06 (seis) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





- 2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização da contratação.
- 2.2. Contratação se faz imprescindível, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES e seus setores vinculados necessitam deles para o desempenho eficaz e contínuo das atividades.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.
- 3.2. O objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. Por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.SOB

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
- 4.1.2 A empresa vencedora a ser contratada deverá oferecer o menor preço.

### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- 4.2.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**





4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3 Além destes, devem ser atendidos os seguintes requisitos específicos para o kit de laboratório de Ciências:

- Adoção de metodologias, materiais e práticas que reduzam o impacto ao meio ambiente e preservem a saúde dos estudantes, professores e demais usuários;
- Todos os reagentes químicos, soluções ou substâncias incluídas no kit deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, conforme Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022;
- Os materiais que envolvam manuseio direto (como plásticos, vidrarias, metais, substâncias e equipamentos) deverão ser seguros, apropriados para uso educacional e atender às normas de segurança vigentes.

4.4.5. Os materiais, reagentes e componentes do kit de laboratório deverão apresentar as seguintes características:

- Não causar manchas permanentes em superfícies ou materiais escolares;





- Ser hipoalérgicos ou formulados de modo a reduzir risco de alergias;
- Ser inodoros ou tornar-se inodoros após curto período de manipulação;
- Ser inofensivos à saúde humana quando utilizados conforme instruções de uso educativo;
- Não causar danos à vegetação ou ao ambiente escolar;
- Incluir orientações claras de manuseio seguro e descarte adequado;
- Prever o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas, garantindo destinação final ambientalmente adequada.

## **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.5.1 CONTRATADA:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto;

c) Correrão por conta da compromissária todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes na proposta e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;





i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei de Licitações nº 14.133/2021;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

b) Controlar os Saldos do contrato por órgãos participantes;

c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta todo o contrato;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação;

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 **ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS:** As **especificações** garantem que os produtos possuam a qualidade, dimensões e funcionalidades exigidas, evitando a entrega de itens incompatíveis ou de baixo desempenho. Já as **garantias** são essenciais para resguardar a administração pública contra defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desgaste prematuro, assegurando o cumprimento do contrato e a durabilidade dos materiais adquiridos. Dessa forma, essas exigências promovem





transparência, qualidade e segurança no uso dos recursos públicos.

4.6.4 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** A aquisição de kit de laboratório de ciências ocorrerá a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ordens de serviço formais que especificarão o local e a data da entrega. Todos os kits serão recebidos inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação e, logo após, destinados às unidades educacionais de ensino fundamental do município (EMPEIEF Alto Santa Joana, EMEFTI Baixo Sossego, EMEIEF Fazenda Camilo Bridi, EMEIEF Fazenda Fraz Sthur, EMIEF Luiza Grimaldi, EMEIEF Prof. Josué Baldotto, EMEIEF Raul Berger e EMEIEF Vanildo Arnholz) observando-se as quantidades descritas no item 04 do Estudo Técnico Preliminar.





**5.1.2** A execução das atividades ocorrerá durante o horário regular de aula, por se tratar de um apoio pedagógico aos professores, proporcionando aos alunos experiências práticas que complementam o aprendizado teórico.

**5.1.3** A entrega dos kits de ciências (laboratório portátil) deverá ser realizada pela empresa diretamente aos membros da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo recebimento formal dos materiais. Todos os itens que compõem os kits deverão possuir certificações e registros nos órgãos competentes, quando aplicável, como o Inmetro e demais entidades reguladoras, assegurando a qualidade, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas educacionais e ambientais.

**5.1.4** Após a entrega, será elaborado um relatório técnico, contendo a identificação da data de entrega, a relação dos materiais fornecidos, as instruções de uso e conservação, bem como as assinaturas do responsável técnico da empresa e do representante da instituição de ensino.

## **5.2 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. A contratada deverá assegurar que os materiais atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007255.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes





termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por KIT**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





## 8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## 8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Fed do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,





de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **8.2.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.2.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

#### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada





a inidoneidade da entidade emissora.

**8.3.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.2.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal,





para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para os futuros contratos será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Fonte: 15000025** – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

**Ficha: 340** - Ensino fundamental.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:





- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. **ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1 deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;





c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu





acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;





d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de





20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de





contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº





14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:46:10

---

**CRISTIANI JANUTH PERIN**  
Diretor de Departamento  
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
01/12/2025 14:47:37

---

**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n.º 005/2025.





## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

Processo nº 005372/2025 de 26 de novembro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed

ID CidadES Contratação nº **2024.036E0500001.\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para as unidades escolares municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 005372/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis meses) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), conforme Termo de Referência, Anexo I deste documento

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. O valor dos serviços pactuados será reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência Anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência Anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

090001.1236100073.025 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PESSOA JURÍDICA Ficha – 0000353 Fonte de Recurso - 150000250000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



## CONTRATAÇÃO PÚBLICA

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

Comissão de Planejamento das Contratações – CPC



**CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr(a). xxxxxxxxx

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER).



## MINUTA DA CONTRATAÇÃO

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na .... (ENDEREÇO COMPLETO) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



## MINUTA DA CONTRATAÇÃO

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



## MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Itarana/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA COMERCIAL

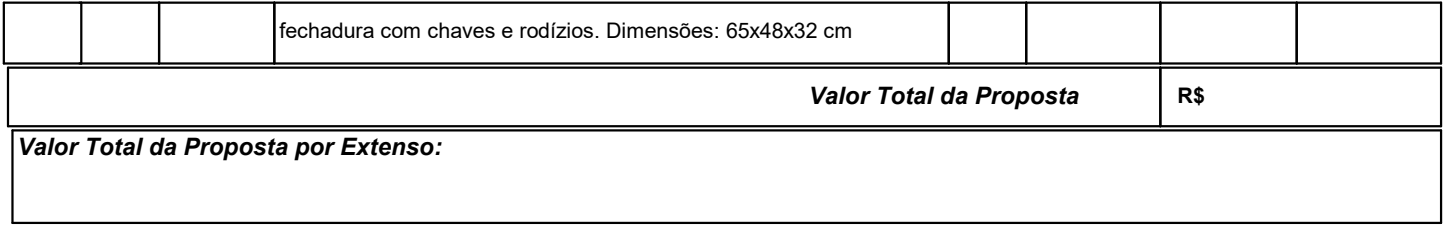
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
 Empresa Proponente:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

| Lote  | Ítem  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00044841 | LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS CONTENDO:<br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 Bastão de parafina Bastã<br>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 Bússola carcaça plástica<br>1 Chumbo em grão, frasco 100g<br>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 Frasco boca larga com tampa<br>1 Frasco conta-gotas com tampa<br>5 Frasco incolor com tampa<br>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 Funil Ø 50 mm<br>1 Gaze<br>1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 Glicose, frasco 25g<br>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote<br>1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br>6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br>1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingo<br>1 Lamparina à álcool 100 mL | KIT   | 10         |          |             |



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | 1 Lente convergente Ø 50 mm<br>1 Lente divergente Ø 50 mm<br>1 Lupa manual com cabo<br>1 Marcador de tempo à bateria 9v<br>1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br>1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br>1 Óxido de cálcio, frasco<br>1 Papel alumínio<br>1 Papel filtro 400x200 mm<br>1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br>1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml<br>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br>1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm<br>2 Porta-pilha com terminais "jacarés"<br>1 Prisma óptico 60º 1 Projetor de fenda PSSC<br>1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml<br>1 Rolha de borracha n.º 14<br>1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central<br>1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios<br>1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central<br>1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central<br>1 Rolha de borracha n.º 14<br>1 Rolha de cortiça<br>1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm<br>1 Seringa hipodérmica de 20 ml<br>1 Seringa hipodérmica de 3 ml<br>1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml<br>2 Conta-gotas (cânula + tetina)<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml<br>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml<br>2 Copo plástico transparente, flexível<br>1 Cordão Ø 5 x 4000 mm<br>1 Cordonê, carretel<br>1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor<br>1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica<br>1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml<br>2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2<br>1 Espátula plástica c/empinhador central 1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,<br>1 Espelho convexo, Ø 50 mm<br>1 Estante para 12 tubos de ensaio<br>1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl<br>1 Fenolftaleína, frasco 100 ml<br>1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g<br>1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro<br>1 Fita em pvc colante, carretel<br>2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada<br>1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml<br>2 Termômetro químico, 10°C/110°C<br>1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento<br>1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool<br>1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm<br>6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm<br>1 Tubo de látex<br>1 Tubo em "L", rígido<br>1 Tubo flexível 300 mm<br>1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm<br>5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm<br>2 Tubo reto, rígido 100 mm<br>1 Vermelho tornassol, frasco<br>1 Zinco em raspas, frasco 25g<br>1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





### ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

| LOTE: 00001 - Lote 00001 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |            |          |             |
|--------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------|-------------|
| Ítems(*)                 | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001                    | 00044841 | LABORATORIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS CONTENDO:<br>1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.<br>1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.<br>1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.<br>1 Agulha hipodérmica<br>1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 mL<br>1 Algodão hidrófilo 1 Amido solúvel, frasco 25g<br>1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm<br>1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm<br>1 Arame de ferro Ø 1 x 300 mm<br>1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml<br>1 Azul tornassol, frasco<br>10 Balão de borracha<br>3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm<br>1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa<br>4 Bastão de parafina Bastã<br>1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g<br>1 Bicromato de amônio, frasco 50g<br>1 Bicromato de potássio, frasco 25g<br>1 Bióxido de manganês, frasco 25g<br>1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo<br>1 Bússola carcaça plástica<br>1 Chumbo em grão, frasco 100g<br>1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada<br>1 Frasco boca larga com tampa<br>1 Frasco conta-gotas com tampa<br>5 Frasco incolor com tampa<br>4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap<br>4 Funil Ø 50 mm<br>1 Gaze<br>1 Gelatina em pó, incolor, frasco<br>1 Glicose, frasco 25g<br>1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura<br>1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml<br>1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de potássio, frasco 25g<br>1 Hidróxido de sódio, frasco 50g<br>2 Imãs 1 Lâmina plástica milimetrada<br>1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote<br>1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de cobre 30x10x0,5 mm<br>1 Lâmina metálica de zinco 30x10x0,5 mm<br>6 Lâmina preparada permanente para microscopia<br>1 Lamínula de vidro para microscopia, cx. com 50 un.<br>2 Lâmpada miniatura 2,5V, em forma de pingô<br>1 Lamparina à álcool 100 mL<br>1 Lente convergente Ø 50 mm<br>1 Lente divergente Ø 50 mm<br>1 Lupa manual com cabo<br>1 Marcador de tempo à bateria 9v<br>1 Microscópio biológico monocular com iluminação<br>1 Mola metálica helicoidal c/curso para 200gf, c/alças<br>1 Óxido de cálcio, frasco<br>1 Papel alumínio<br>1 Papel filtro 400x200 mm<br>1 Papel filtro discos com 90 mm, pacote com 100 un.<br>1 Pheniltiocarbamida, solução, frasco 50 ml<br>1 Pinça de madeira para tubo de ensaio<br>1 Pincel n.º 4 2 Placa de Petri de plástico, Ø 100 mm | KIT   | 10         | 6596,83  | 65968,30    |



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                | <p>2 Porta-pilha com terminais "jacarés"</p> <p>1 Prisma óptico 60° 1 Projetor de fenda PSSC</p> <p>1 Proveta de vidro, graduada, 50 ml 1 Reagente Benedict, frasco 100 ml</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14, c/orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 32, com dois orifícios</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 32, com um orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha p/erlenmeyer c/orifício central</p> <p>1 Rolha de borracha n.º 14</p> <p>1 Rolha de cortiça</p> <p>1 Saco plástico aproximadamente 300 x 200 mm</p> <p>1 Seringa hipodérmica de 20 ml</p> <p>1 Seringa hipodérmica de 3 ml</p> <p>1 Cloreto de cobalto, solução, frasco 100 ml</p> <p>2 Conta-gotas (cânula + tetina)</p> <p>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 250 ml</p> <p>1 Copo Griffin forma baixa de vidro, 1000 ml</p> <p>2 Copo plástico transparente, flexível</p> <p>1 Cordão Ø 5 x 4000 mm</p> <p>1 Cordonê, carretel</p> <p>1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor</p> <p>1 Dinamômetro de 200 gf/2N, com carcaça plástica</p> <p>1 Erlenmeyer de vidro, graduado, 250 ml</p> <p>2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n.º 2</p> <p>1 Espátula plástica c/empilhador central 1 Espelho côncavo, Ø 50 mm,</p> <p>1 Espelho convexo, Ø 50 mm</p> <p>1 Estante para 12 tubos de ensaio</p> <p>1 Etiqueta gomada 13x8 mm, fl</p> <p>1 Fenolftaleína, frasco 100 ml</p> <p>1 Ferro em limalha, puro, frasco 25g</p> <p>1 Fio de cobre encapado n.º 20, metro</p> <p>1 Fita em pvc colante, carretel</p> <p>2 Soquete metálico miniatura p/lâmpada</p> <p>1 Sulfato de cobre, frasco 100 ml</p> <p>2 Termômetro químico, 10°C/110°C</p> <p>1 Tesoura com aproximadamente 100 mm de comprimento</p> <p>1 Tripé metálico, redondo, para lamparina à álcool</p> <p>1 Tubo de ensaio, 12 x 100 mm</p> <p>6 Tubo de ensaio, 16 x 150 mm</p> <p>1 Tubo de látex</p> <p>1 Tubo em "L", rígido</p> <p>1 Tubo flexível 300 mm</p> <p>1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300 mm</p> <p>5 Tubo plástico descartável, translúcido Ø 3x250mm</p> <p>2 Tubo reto, rígido 100 mm</p> <p>1 Vermelho tornassol, frasco</p> <p>1 Zinco em raspas, frasco 25g</p> <p>1 Manual de experimentos contendo 128 experimentos Maleta em madeira de 1º qualidade, selada e envernizada, com alça e fechadura com chaves e rodízios. Dimensões: 65x48x32 cm</p> |  |  |  |                     |
| <b>1 Itens</b> | <b>Valor Total Estimado do Lote</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | <b>R\$ 65968,30</b> |

|                                            |  |  |  |                     |
|--------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| <b>Valor Global Estimado - Total Geral</b> |  |  |  | <b>R\$ 65968,30</b> |
|--------------------------------------------|--|--|--|---------------------|



## **PARECER JURÍDICO**

**Procedimento Administrativo nº 005372/2025**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Objeto:** Análise jurídica do edital e anexos do Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinado à aquisição de kits de ciências para as unidades escolares municipais, conforme Termo de Referência.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Menor Preço. Aquisição de kits de ciências para unidades escolares municipais. Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 2011/2024 e nº 2013/2024. Regularidade do edital e dos atos preparatórios. Ausência de óbices jurídicos. Parecer favorável.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual se promoveu a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O objeto do certame consiste na contratação para aquisição de kits de ciências (laboratório portátil) destinados às unidades escolares municipais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Consta dos autos que foram regularmente elaborados e juntados todos os documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, a saber: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, dotação orçamentária compatível e manifestação do Setor de Compras.

O edital foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a fim de aferir sua conformidade legal, bem como a regularidade formal e material dos requisitos necessários à futura contratação administrativa.

Ressalte-se, por fim, a manifestação favorável da Comissão de Planejamento e Contratações, que consignou expressamente a inexistência de óbices de natureza técnica ao prosseguimento do certame.

**É o relatório. Segue o parecer.**

Registre-se, por oportuno, que o presente parecer jurídico possui natureza estritamente opinativa, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a orientar





juridicamente a autoridade competente quanto à legalidade dos atos praticados no âmbito do procedimento, sem caráter vinculante.

A decisão final acerca da conveniência e oportunidade da contratação, bem como quanto ao prosseguimento do certame, insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, competindo exclusivamente ao gestor público, a quem incumbe a responsabilidade pela adoção das providências que entender adequadas, à luz do interesse público e das manifestações técnicas constantes dos autos.

A Lei nº 14.133/2021 conferiu centralidade à fase de planejamento da contratação, exigindo que toda licitação seja precedida de estudos técnicos e justificativas capazes de demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o interesse público.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve contemplar, entre outros elementos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços, a previsão orçamentária e a definição do regime de execução e do critério de julgamento.

No caso em análise, verifica-se que o procedimento administrativo encontra-se devidamente instruído, com a presença de todos os documentos exigidos pela legislação de regência, observando-se, portanto, o princípio do planejamento, da eficiência e da motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a adequada instrução da fase preparatória constitui condição essencial para a validade do certame, conforme se extrai, cuja orientação permanece plenamente aplicável ao novo regime licitatório.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade licitatória adequada para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto pretendido – kits de ciências (laboratório portátil) – enquadra-se no conceito legal de bem comum, uma vez que suas características técnicas, funcionais e pedagógicas estão claramente descritas no Termo de Referência, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade.

A forma eletrônica do pregão atende, ainda, ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela utilização de meios digitais, como forma de ampliar a competitividade, assegurar a transparência e reduzir custos operacionais.

O critério de julgamento “menor preço por item” revela-se juridicamente adequado, sobretudo diante da divisibilidade do objeto e da possibilidade de adjudicação a fornecedores distintos, garantindo maior economicidade à Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o TCU já decidiu que é legítima a adoção do julgamento por item quando o objeto assim o permitir, conforme entendimento firmado pelo Tribunal.





O edital, conforme relatado, foi submetido à análise jurídica prévia, em observância ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não se verificando cláusulas restritivas à competitividade, exigências desproporcionais ou afronta aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e julgamento objetivo.

A manifestação da Comissão de Planejamento e Contratações, atestando a inexistência de óbices técnicos, reforça a regularidade do procedimento e evidencia a atuação integrada entre os setores técnicos e jurídicos, conforme recomenda a boa governança prevista na Lei nº 14.133/2021.

A doutrina especializada é uníssona ao reconhecer que o pregão eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, permanece como a modalidade preferencial para a aquisição de bens comuns, especialmente diante do fortalecimento da fase de planejamento e da governança das contratações públicas.

Marçal Justen Filho destaca que: “A Lei nº 14.133/2021 consolidou o pregão como instrumento vocacionado à contratação de bens comuns, reforçando a exigência de planejamento e a definição precisa do objeto como garantias da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.”

No mesmo sentido, Rafael Sérgio de Oliveira assinala que: “O pregão eletrônico, aliado a um Termo de Referência tecnicamente adequado, constitui mecanismo eficiente para assegurar economicidade, transparência e ampliação do universo de competidores, sobretudo em contratações padronizáveis no âmbito educacional.”

Assim, sob a ótica doutrinária atual, a modalidade eleita revela-se plenamente compatível com o objeto pretendido e com os princípios estruturantes do novo regime de contratações públicas.

**PELO EXPOSTO**, encontrando-se o processo devidamente instruído e em conformidade com os permissivos legais, exaro parecer FAVORÁVEL à realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2011/2024 e do Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalta-se, por fim, que o presente parecer possui natureza estritamente opinativa, não substituindo a discricionariedade administrativa nem vinculando a autoridade competente, nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Itarana/ES, 03 de Fevereiro de 2026.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO  
034.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/02/2026 12:04:23

**Paulo Sérgio Rizzo**

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Aquisição de kits de ciências para as unidades escolares municipais.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** CPL – Comissão Permanente de Licitações

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Requerimento:** 005372/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024, conforme Minuta do Edital e anexos, asseverando que o Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Itarana/ES, 04 de fevereiro de 2026

Assinado por VANDER PATRICIO

096.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

MUNICÍPIO DE ITARANA

04/02/2026 08:22:28

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

